



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **Estado do Paraná**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**DATA: 19/06/2024**

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**



**Câmara Municipal de Ventania**  
**Solicitação 2/2024**

Equilíbrio

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>2</b>	<b>Aquisição de Material</b>	402290	03/07/2024	0
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
40229-0	SEBASTIÃO FERREIRA		0/2024	
<b>Local</b>				
1	Camara Municipal			
<b>Órgão</b>				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
<b>Forma de pagamento</b>				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
a vista			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
Câmara Municipal			365 Dias	

**Descrição:**

aquisição gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ventania, conforme termo de referência.

**TOTAL GERAL 0,00**

SEBASTIÃO FERREIRA  
Presidente da Camara Municipal





Câmara Municipal de Ventania  
Solicitação 2/2024

Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>2</b>	<b>Aquisição de Material</b>	402290	03/07/2024	66
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome		Número	
40229-0	SEBASTIÃO FERREIRA		0/2024	
<b>Local</b>				
1	Camara Municipal			
<b>Órgão</b>				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
<b>Forma de pagamento</b>				
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>	
a vista			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>	
Câmara Municipal			365 Dias	

**Descrição:**

aquisição gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ventania, conforme termo de referência.

**Justificativa:**

A aquisição de justifica-se para suprir as necessidades dos servidores e vereadores, bem como garantir o bem estar dos usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições higiênicas adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000534	AGUA MINERAL GL 20 LTS	UNID	48,00	12,99	623,52
013669	LUVA PARA LIMPEZA . Luva nitrilica para limpeza cor verde, com re LUVA PARA LIMPEZA . Luva nitrilica para limpeza cor verde, com resistenciaquimica e mecanica, cano médio de 33cm e a palma antiderrapante proporciona maior firmeza de movimentos. Desen-volvidas em latex sintetico, nao causam alergias a pessoas sensiveisas proteinas do latex natural, com interior clori-nado que facilita o calcamento pacote contendo um par de luv a nos tamanhos 'P e M	UN	24,00	16,90	405,60
017961	CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO TRADICIONAL PACOTE 500G.	UND	80,00	18,29	1.463,20
017962	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO	UND	16,00	74,28	1.188,48
017963	LEITE EM PÓ LATA COM 400 GRAMA	UND	48,00	16,90	811,20
017964	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900 ML	UND	20,00	5,39	107,80
017965	AÇÚCAR CRISTAL Branco, de 1ªqualidade, acondicionado em embalagem plástica com, no máximo, 5 kg (dois quilos) com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses (a contar da entrega)	UND	45,00	17,69	796,05
017966	MASSA PARA BOLO COM AROMATIZANTE COM 400 GRAMA	UND	36,00	4,99	179,64
017967	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 GRAMA	UND	12,00	8,49	101,88
017968	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 1 KG	UND	36,00	7,99	287,64
017969	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 1KG	UND	36,00	5,69	204,84
017970	LEITE CONDENSADO CX COM 395 GRAMA	UND	36,00	7,49	269,64
017971	CREME DE LEITE UHT HOMOGENIZADO CX COM 200 GRAMA	UND	36,00	4,19	150,84
017973	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	6,00	6,69	40,14
017975	SAL REFINADO IODADO Constituido de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco em saco plástico, íntegro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote data de fabricaçã, quantidade do produto, número de registro: deverá apresentar a validade de 6 meses a partir da data de entrega embalagem de 1 kg.	UND	6,00	2,10	12,60
017976	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO ABNT EMBALAGEM COM 100 UND DE 180 ML	UND	120,00	5,99	718,80
017977	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO ABNT EMBALAGEM COM 100 UND DE 60 ML C	UND	60,00	3,19	191,40
017979	AGUA MINERAL SEM GÁS NPV PET 12 UND COM 510 ML CADA	UND	72,00	24,00	1.728,00
017980	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES DE 29 X 30 CM CADA CONTÉM 50 UND	UND	24,00	2,99	71,76
017981	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 12 UND	UND	36,00	7,49	269,64





# Câmara Municipal de Ventania

## Solicitação 2/2024

Especificações						Página 2
017982	QUEIJO RALADO TROPICAL DESIDRATADO EMBALAGEM COM 50 GRAMA	UND	36,00	5,99	215,64	
017983	COCO RALADO DESIDRATADO PARCIALMENTE DESENGORDURADO PACOTE 100 GRAMA	UND	24,00	6,59	158,16	
017984	FILTRO DE PAPEL ORIGINAL COM MICROFUFOS CX COM 30 UND	UND	48,00	4,99	239,52	
017985	MARGARINA COM SAL 500 GRAMA	UND	18,00	5,99	107,82	
017986	PREPARADO PARA CREME CHANTILY EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	6,00	19,99	119,94	
017987	DOCE DE LEITE S/ AMIDO EMBALAGEM COM 400 GRAMA	UND	12,00	10,90	130,80	
017988	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA PACOTE COM 1 KG	UND	12,00	5,69	68,28	
017989	BOLACHA SALGADA AGUA E SAL CREAM CRAKER 400 GRAMA	UND	100,00	5,79	579,00	
017990	CHÁ MATE NATURAL 250 GRAMAS	UND	48,00	4,59	220,32	
017992	SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 100L CAPACIDADE 20KG CONTÉM 10 SACOS	UND	24,00	13,49	323,76	
017993	BOLACHA DOCE PACOTE 800 GR	UND	100,00	10,99	1.099,00	
017994	ABACAXI EM CALDA LATA COM 400 GRAMA	UND	6,00	13,90	83,40	
017995	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMA	UND	12,00	8,99	107,88	
017996	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	UND	12,00	17,49	209,88	
017997	VASSOURA EM NYLON	UND	6,00	12,50	75,00	
017998	PANO DE PRATO BORDADO	UND	12,00	8,99	107,88	
017999	SABÃO EM PÓ CX COM 800 GRAMAS	UND	8,00	15,99	127,92	
018000	SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 30 L CAPACIDADE 6 KG CONTÉM 20 SACOS	UND	40,00	13,49	539,60	
018003	LIMPADOR DE USO GERAL COM 500 ML	UND	70,00	4,99	349,30	
018004	DESINFETANTE PARA USO GERAL DESINFETA LIMPA E PERFUMA EMBALAGEM DE 1 L	UND	24,00	9,39	225,36	
018041	SUCO CAIXA COM 20 UNIDADES DE 25G CADA	UND	12,00	19,62	235,44	
018042	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UND	10,00	6,29	62,90	
018043	LÃ DE AÇO	UND	5,00	2,99	14,95	
018045	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE COM 16	UND	48,00	19,90	955,20	
018048	RODO	UND	5,00	12,99	64,95	
018049	DETERGENTE LIQUIDO	UND	48,00	2,99	143,52	
018050	LIMPA VIDROS	UND	12,00	20,90	250,80	
018051	GARRAFA TERMICA	UND	2,00	45,90	91,80	
018052	AMACIANTE LIQUIDO	UND	3,00	15,50	46,50	
018053	SABÃO EM PEDRA	UND	5,00	12,99	64,95	
018106	LIMPADOR DE MÓVEIS - LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	20,00	10,90	218,00	
018108	LIMPADOR COM CLORO ATIVO 500ML	UND	24,00	14,99	359,76	
018109	SABONETE LÍQUIDO	UND	20,00	10,90	218,00	
018110	GAS DE COZINHA COM 13 KG	UND	6,00	106,00	636,00	
018111	LIMPADOR DESENGORDURANTE COM 250 ML	UND	6,00	6,99	41,94	
018112	POTE PLASTICO MULTI USO 2 LITROS	UND	2,00	16,90	33,80	
018113	AROMATIZANTE DE AMBIENTES COM 360 ML	UND	6,00	15,90	95,40	
018114	LAMPADA DELED 600 LUMENS	UND	12,00	6,99	83,88	
018132	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 10 GRAMAS	UND	10,00	9,59	95,90	
018136	FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	12,00	5,99	71,88	
018137	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO	UND	12,00	7,90	94,80	
018138	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UND	12,00	7,89	94,68	
018141	PAPEL TOALHA 21,5X22,2 2 DOBRAS	UND	36,00	14,90	536,40	
018142	PILHA COMUM AA	UND	12,00	7,20	86,40	
018143	PILHA COMUM AAA	UND	12,00	7,99	95,88	
018150	PÊSSEGO EM CALDA LATA COM 450 GRAMA	UND	6,00	12,90	77,40	
<b>TOTAL</b>					<b>19.482,26</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19.482,26</b>	

SEBASTIÃO FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ventania  
Solicitação 2/2024

Expediente

Página:1

<b>Solicitação</b>					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
<b>2</b>	<b>Aquisição de Material</b>	402290	03/07/2024	66	
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome			Número	
40229-0	SEBASTIÃO FERREIRA			0/2024	
<b>Local</b>					
1	Camara Municipal				
<b>Órgão</b>					
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
<b>Forma de pagamento</b>					
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>		
a vista			Depósito bancário		
<b>Entrega</b>					
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>		
Câmara Municipal			365 Dias		

**Descrição:**

aquisição gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ventania, conforme termo de referência.

**Justificativa:**

A aquisição de justifica-se para suprir as necessidades dos servidores e vereadores, bem como garantir o bem estar dos usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições higiênicas adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000534	AGUA MINERAL GL 20 LTS	UNID	48,00	12,99	623,52
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		48,00		623,52
013669	LUVA PARA LIMPEZA . Luva nitrilica para limpeza cor verde, com re	UN	24,00	16,90	405,60
	LUVA PARA LIMPEZA . Luva nitrilica para limpeza cor verde, com resistenciaquimica e				
	mecanica, cano médio de 33cm e a palma antiderrapante proporciona maior firmeza de				
	movimentos. Desen-volidas em latex sintetico, nao causam alergias a pessoas sensiveisas				
	proteinas do latex natural, com interior clori-nado que facilita o calcamento pacote contendo um				
	par de luva nos tamanhos 'P e M				
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		24,00		405,60
017961	CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO TRADICIONAL	UND	80,00	18,29	1.463,20
	PACOTE 500G.				
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		80,00		1.463,20
017962	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO	UND	16,00	74,28	1.188,48
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		16,00		1.188,48
017963	LEITE EM PÓ LATA COM 400 GRAMA	UND	48,00	16,90	811,20
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				

5





# Câmara Municipal de Ventania

## Solicitação 2/2024

Equipam

Página:2

	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		48,00		811,20
017964	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900 ML	UND	20,00	5,39	107,80
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		20,00		107,80
017965	AÇÚCAR CRISTAL	UND	45,00	17,69	796,05
	Branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica com, no máximo, 5 kg (dois quilos) com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses (a contar da entrega)				
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		45,00		796,05
017966	MASSA PARA BOLO COM AROMATIZANTE COM 400 GRAMA	UND	36,00	4,99	179,64
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		36,00		179,64
017967	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GRAMA	UND	12,00	8,49	101,88
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		12,00		101,88
017968	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 1 KG	UND	36,00	7,99	287,64
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		36,00		287,64
017969	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 1KG	UND	36,00	5,69	204,84
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		36,00		204,84
017970	LEITE CONDENSADO CX COM 395 GRAMA	UND	36,00	7,49	269,64
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		36,00		269,64
017971	CREME DE LEITE UHT HOMOGENIZADO CX COM 200 GRAMA	UND	36,00	4,19	150,84
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		36,00		150,84
017973	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	6,00	6,69	40,14
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				





# Câmara Municipal de Ventania

## Solicitação 2/2024

					Página:3
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		6,00		40,14
017975	SAL REFINADO IODADO	UND	6,00	2,10	12,60
Constituido de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco em saco plástico, íntegro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro: deverá apresentar a validade de 6 meses a partir da data de entrega embalagem de 1 kg.					
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA					
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		6,00		12,60
017976	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO ABNT EMBALAGEM COM 100 UND DE 180 ML	UND	120,00	5,99	718,80
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		120,00		718,80
017977	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO ABNT EMBALAGEM COM 100 UND DE 60 ML C	UND	60,00	3,19	191,40
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		60,00		191,40
017979	AGUA MINERAL SEM GÁS NPV PET 12 UND COM 510 ML CADA	UND	72,00	24,00	1.728,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA					
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		72,00		1.728,00
017980	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES DE 29 X 30 CM CADA CONTÉM 50 UND	UND	24,00	2,99	71,76
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		24,00		71,76
017981	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 12 UND	UND	36,00	7,49	269,64
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA					
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		36,00		269,64
017982	QUEIJO RALADO TROPICAL DESIDRATADO EMBALAGEM COM 50 GRAMA	UND	36,00	5,99	215,64
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA					
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		36,00		215,64
017983	COCO RALADO DESIDRATADO PARCIALMENTE DESENGORDURADO PACOTE 100 GRAMA	UND	24,00	6,59	158,16
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA					
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		24,00		158,16
017984	FILTRO DE PAPEL ORIGINAL COM MICROFUROS CX COM 30 UND	UND	48,00	4,99	239,52
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL					



## Câmara Municipal de Ventania

### Solicitação 2/2024

Página:4

	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		48,00		239,52
017985	MARGARINA COM SAL 500 GRAMA	UND	18,00	5,99	107,82
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		18,00		107,82
017986	PREPARADO PARA CREME CHANTILY EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	6,00	19,99	119,94
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		6,00		119,94
017987	DOCE DE LEITE S/ AMIDO EMBALAGEM COM 400 GRAMA	UND	12,00	10,90	130,80
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		12,00		130,80
017988	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA PACOTE COM 1 KG	UND	12,00	5,69	68,28
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		12,00		68,28
017989	BOLACHA SALGADA AGUA E SAL CREAM CRAKER 400 GRAMA	UND	100,00	5,79	579,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		100,00		579,00
017990	CHÁ MATE NATURAL 250 GRAMAS	UND	48,00	4,59	220,32
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		48,00		220,32
017992	SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 100L CAPACIDADE 20KG CONTÉM 10 SACOS	UND	24,00	13,49	323,76
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		24,00		323,76
017993	BOLACHA DOCE PACOTE 800 GR	UND	100,00	10,99	1.099,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		100,00		1.099,00
017994	ABACAXI EM CALDA LATA COM 400 GRAMA	UND	6,00	13,90	83,40
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		6,00		83,40
017995	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMA	UND	12,00	8,99	107,88





# Câmara Municipal de Ventania

## Solicitação 2/2024

Página:5

	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		107,88
017996	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	UND	12,00	17,49	209,88
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		209,88
017997	VASSOURA EM NYLON	UND	6,00	12,50	75,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		6,00		75,00
017998	PANO DE PRATO BORDADO	UND	12,00	8,99	107,88
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		107,88
017999	SABÃO EM PÓ CX COM 800 GRAMAS	UND	8,00	15,99	127,92
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		8,00		127,92
018000	SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 30 L CAPACIDADE 6 KG CONTÉM 20 SACOS	UND	40,00	13,49	539,60
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		40,00		539,60
018003	LIMPADOR DE USO GERAL COM 500 ML	UND	70,00	4,99	349,30
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		70,00		349,30
018004	DESINFETANTE PARA USO GERAL DESINFETA LIMPA E PERFUMA EMBALAGEM DE 1 L	UND	24,00	9,39	225,36
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		24,00		225,36
018041	SUCO CAIXA COM 20 UNIDADES DE 25G CADA	UND	12,00	19,62	235,44
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		235,44
018042	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UND	10,00	6,29	62,90
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				



Câmara Municipal de Ventania  
Solicitação 2/2024

Equipamento

Página:6

Do Exercício			10,00		62,90
018043	LÃ DE AÇO	UND	5,00	2,99	14,95
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		5,00		14,95
018045	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE COM 16	UND	48,00	19,90	955,20
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		48,00		955,20
018048	RODO	UND	5,00	12,99	64,95
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		5,00		64,95
018049	DETERGENTE LIQUIDO	UND	48,00	2,99	143,52
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		48,00		143,52
018050	LIMPA VIDROS	UND	12,00	20,90	250,80
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		250,80
018051	GARRAFA TERMICA	UND	2,00	45,90	91,80
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		2,00		91,80
018052	AMACIANTE LIQUIDO	UND	3,00	15,50	46,50
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		3,00		46,50
018053	SABÃO EM PEDRA	UND	5,00	12,99	64,95
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		5,00		64,95
018106	LIMPADOR DE MÓVEIS - LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	20,00	10,90	218,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		20,00		218,00
018108	LIMPADOR COM CLORO ATIVO 500ML	UND	24,00	14,99	359,76
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				





**Câmara Municipal de Ventania**  
**Solicitação 2/2024**

Página:7

	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		24,00		359,76
018109	SABONETE LÍQUIDO	UND	20,00	10,90	218,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		20,00		218,00
018110	GAS DE COZINHA COM 13 KG	UND	6,00	106,00	636,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		6,00		636,00
018111	LIMPADOR DESENGORDURANTE COM250 ML	UND	6,00	6,99	41,94
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		6,00		41,94
018112	POTE PLASTICO MULTI USO 2 LITROS	UND	2,00	16,90	33,80
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		2,00		33,80
018113	AROMATIZANTE DE AMBIENTES COM 360 ML	UND	6,00	15,90	95,40
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		6,00		95,40
018114	LAMPADA DELED 600 LUMENS	UND	12,00	6,99	83,88
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		83,88
018132	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10 GRAMAS	UND	10,00	9,59	95,90
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		10,00		95,90
018136	FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	12,00	5,99	71,88
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		71,88
018137	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO	UND	12,00	7,90	94,80
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		94,80



**Câmara Municipal de Ventania**  
**Solicitação 2/2024**

Equívoco					Página:8
018138	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UND	12,00	7,89	94,68
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		94,68
018141	PAPEL TOALHA 21,5X22,2 2 DOBRAS	UND	36,00	14,90	536,40
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		36,00		536,40
018142	PILHA COMUM AA	UND	12,00	7,20	86,40
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		86,40
018143	PILHA COMUM AAA	UND	12,00	7,99	95,88
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		12,00		95,88
018150	PÊSSEGO EM CALDA LATA COM 450 GRAMA	UND	6,00	12,90	77,40
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		6,00		77,40
				<b>TOTAL</b>	<b>19.482,26</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.482,26</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0001.2001	19.482,26
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte E	19.482,26

POLIANE SILVA DE MIRANDA  
CONTADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

**Setor requisitante:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Responsável pela Demanda:** SEBASTIÃO FERREIRA

**E-mail:** cmventania@uol.com.br

**Objeto:** aquisição gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ventania, conforme termo de referência.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** A aquisição de justifica-se para suprir as necessidades dos servidores e vereadores, bem como garantir o bem estar dos usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições higiênicas adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

**3. Descrições e quantidades:** conforme termo de referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Material	Consumo		UN	

(\*) Materiais de uso continuado.

**4. Grau de prioridade da compra:** alto

**5. Estimativa de valor máximo:** R\$ 19.482,26 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) pelo lote

**6. Prazo de Entrega:** 15 dias após envio do pedido, pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por até 60 meses

**7. Local e horário da Entrega/ Execução:** Câmara Municipal de Ventania, das 8h as 11h e 30 min. e das 13h Às 17h e 30 min.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** ROGÉRIO CARDOSO.

Ventania, 19/06/2024

  
SEBASTIÃO FERREIRA  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ventania, conforme termo de referência.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

19/06/2024 A 30/06/2024

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Média ( X ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_

#### FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

( ) I-Painel de Preços(<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG )	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)

( ) II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Tipo de Licitação	Preço Unit.(R\$)

( ) III-Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos Especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor(Nome e CNPJ)	Local De pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit.(R\$)

(X)IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cot	Preço total(R\$)
gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha	VOVÔ JOÃO LTDA 07.377.686/0001-83	17/06/2024	19.482,26





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha	PAZ SUPERMERCADO LTDA 01.109.409/0001-75	17/06/2024	20.192,89
gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha	JAIME DOS SANTOS JUNIOR EIRELI 42.059.981/0001-52	17/06/2024	20.291,75

### **ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

<b>Preço de Referência</b>	<b>R\$ 19.482,26 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) pelo lote.</b>
----------------------------	---

**ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha, conforme termo de referência.

**VALOR: R\$ 19.482,26 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) pelo lote**

DECLARO, para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade.

### DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A despesa decorrente do objeto supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ventania, Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

**01 – Legislativo**

**001 – Legislativo Municipal**

**01.031.0001-2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina**

**3.3.90.30.21.00 – Materiais de Limpeza e produção de higienização**

**00040 – Conta de Despesa**

Ventania, 25 de junho de 2024

  
**Poliane Silva de Miranda**  
**Contadora**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA — LEI 14.133/21  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo nº 02/2024

### 1. DO OBJETO

1.1 3 Descrição do objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ventania, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR: Valores de Referência.

Relação de produtos				
Item	Quant	Produto	Preço un.	Preço total
1	06	Fruta em calda, tipo fruta abacaxi, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos lata. Peso líquido 830g, peso drenado 450g.		
2	06	Pêssego em calda: conserva de pêssego (pêssego em calda) validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem: lata. peso líquido 830g, peso drenado 450g.		
3	12	alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açúcar, sal, cacau, constituído de em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem apropriada, pacote de 400 gr.		
4	45	açúcar, tipo cristal, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, embalagem com 5 kg.		
5	48	água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável, de 20 (vinte) litros, tampa plástica com vedante interno usada em garrações retornáveis de água mineral de 20 litros com a função de evitar possível vazamento, sobre a tampa e em volta da mesma deverá ter lacre de segurança personalizado pelo fabricante sem avarias, acompanhado de selo fiscal de controle da água mineral / se faz. no ato da entrega, será feita a troca de garração cheio/vazio entre a contratada e a contratante respectivamente.		
6	72	água mineral natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo. 510 ml. pacote com 12 unidades.		
7	6	amido de milho - produto a base de amido de milho, farinha de arroz e vitaminas, com aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas.		
8	100	biscoito, sabor salgado, características adicionais integrais e sem recheio, tipo cream cracker		
9	100	biscoito, apresentação redondo, vários sabores, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten		
10	80	café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. embalado à vácuo em pacotes de 500 g.		
11	48	chá de erva mate tradicional. embalagem contendo 40gr, com 25 sachês.		
12	6	creme tipo chantilly: creme tipo chantilly, ideal para recheios e coberturas. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. deve conter na embalagem especificação do produto. embalagem de 1l.		
13	24	coco ralado - amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada, pacote de 100 gr.		





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

14	36	creme de leite, teor gordura até 20% de gordura, processamento uht, tratamento homogeneizado, embalagem com 200 gramas		
15	12	farinha de milho tipo biju de 1ª qualidade embalada em saco plástico resistente contendo 1 kg		
16	10	fermento químico - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, acondicionado em embalagem apropriada, pacote de 100 gramas		
17	12	fermento biológico tipo 1, seco, instantâneo células de leveduras sacharomyces cerevisiae e monoestereato de sorbitana. não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração. embalagem de 10g. para pães.		
18	36	leite condensado - composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado 19em embalagem apropriada para entrega, embalagem com 395 gramas		
19	48	Leite em pó integral instantâneo, tipo fortificado rico em vitaminas a, c e d, características adicionais, embalagem lata ou pacote com 400g.		
20	12	doce de leite pastoso, cor marrom escuro, em potes de 400 gr, composto de leite integral, açúcar, soro de leite em pó, amido de milho, bicarbonato de sódio.		
21	16	leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), caixa com 12 unidades, embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.		
22	18	margarina vegetal, cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500 g; prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. 1º qualidade		
23	36	massa pronta para bolo sabor variado: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. embalagem contendo identificação e procedência, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e data de validade, marca sabor. isenta de gordura trans ou hidrogenada. pacote de 450 gramas. validade: deverá apresentar validade mínima de 02(dois) meses a partir da data de entrega		
24	20	óleo de soja refinado tipo i: composição: constituído principalmente por triglicérides de ácidos graxos, obtidos unicamente dos grãos da espécie glycinemax (l) merrill. isento: de organismos geneticamente modificados (transgênicos), de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. embalagem: garrafa em pet (politereftalato de etileno). 900ml. . validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega		
25	36	ovo - ovos de galinha, brancos ou vermelhos, classe a, com identificação do produto, grandes, saudáveis, acondicionado em embalagem apropriada.		
26	36	polvilho azedo: polvilho azedo polvilho de mandioca. validade mínima de 6 meses a partir da entrega. deve conter na embalagem especificação do produto. embalagem de 1 kg.		
27	36	polvilho doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula embalagem de 1kg		
28	36	queijo ralado: especificação: tipo parmesão, de primeira qualidade. contendo na embalagem a identificação e procedência, marca do produto, composição nutricional, data de fabricação e data de validade. pacote de 50 gramas.		
29	06	sal - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico de 1kg		
30	12	pó para frescos, composição acidulante /aromatizante/ maltodextrina/aspartame/,sabor limão, rendimento 1 litro cada 15g, prazo validade 1 anos com 18 unidades		

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro – Ventania – Pr. CEP 84345-000

Fone(0\*\*42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0\*\*42) 274-1624.

CNPJ 72.376.882/0001-03 site: [www.ventania.pr.leg.br](http://www.ventania.pr.leg.br) e-mail [cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

31	12	farinha de trigo tipo 1: farinha de trigo especial, sem fermento. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 5 kg		
32	05	rodo, material cabo madeira, material suporte plástico, comprimento suporte 60, quantidade borrachas 2		
33	05	sabão em barra – neutro, contendo 05 unidades no pacote		
34	08	sabão em pó - azul, com, biodegradável, acondicionada em caixa de papelão, resistente, caixa de 800 gramas, primeira qualidade.		
35	40	saco plástico lixo, capacidade 30, cor preta, apresentação peça única, espessura 0,8 micra		
36	24	saco plástico lixo, capacidade 100 l largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação coleta de lixo, normas técnicas classe i, tipo e na coloração preta,		
37	03	amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 1 litro		
38	12	pano de prato, material algodão, comprimento 64 cm, largura 44 cm, cor diversas (estampado), características adicionais felpudo e atalhado		
39	48	papel higiênico folha dupla de alta qualidade, neutro, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, em fardo com mínimo 16 pacotes de 4 rolos cada, medidas aprox: 30mt x 10cm. marcas de referência: "neve, personal, cotton qualidade similar ou superior."		
40	36	papel toalha interfolha / com no mínimo 20 gr/m2 / cor branco / 100% celulose com tamanho mínimo de 20x20 cm / com duas dobras / caixa contendo 8 pacotes com 250 folhas em cada / apresentar laudo técnico recente comprovando que o papel é composto com 100% fibra virgem.		
41	06	vassoura, material cerdas pêlo sintético, material madeira comprimento cepa 30, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral		
42	24	desinfetante bactericida para uso geral. galão 0 1 litro. essência lavanda eucalipto e/ou variadas		
43	48	detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. produto com registro no ministério da saúde/anvisa. marca: minuano, qualidade igual ou superior. (detergente líquido 500 ml/ para lavar louça)		
44	20	lustra móveis aroma lavanda, frasco 500 ml, composição mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume.		
45	10	esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face- 110mmx74mmx23mm pct com 4 unidades		
46	05	esponja de lâ de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem: pacote , com 8 unidades, peso liquido não inferior a 44 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade) marca referencia <b>Bombril</b> , assolam, lustro igual ou superior		
47	12	limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/fragrância, ação anti estática, frasco com 500 ml		
48	70	limpador instantâneo multiuso a base de agua, aroma lavanda, embalagem de 500ml, desengraxante e desengrustante, composição mínima: alquil benzeno, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, sequestrante.		
49	24	limpeza profunda multiuso garrafa 500 ml-cloro ativo para remoção de manchas		
50	20	sabonete líquido, comum neutro, fragrâncias variadas, frasco com 1		





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

		litro		
51	06	<b>desengordurante</b> - frasco de 500 ml. característica: com alto poder desengordurante, composto por auriol, éter, sulfato de sódio, alcalinizante, estabilizante, fragrância e água, - frasco de 500 ml.		
52	06	desodorizador de ambientes formulado com delicadas e exclusivas fragrâncias de lavanda que controlam os odores desagradáveis e perfumam suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação de ar fresco. 400ml aerosol classe de risco 1		
53	12	lâmpada led tipo spot de embutir, tensão 100-240v, potência 7w, base gu 10, temperatura de cor branco neutro (entre 3.000k e 4.200k), com 600 lúmens ou superior, 25.000hrs de vida útil ou superior.		
54	60	copo descartável 50ml 100 unidades em poliestireno atóxico branco, massa mínima= 0,75 gramas. em conformidade com a ABNT- nbr 14.865/2012.		
55	120	copo descartável 150ml 100 unidades em poliestireno atóxico branco, massa mínima= 0,75 gramas em conformidade com a abnt- nbr 14.865/2012.		
56	48	filtro de papel altura: 21 cm. largura: 16 cm. comprimento: 2 cm. referência: 103. 30 unidades		
57	02	garrafa térmica para café, com capacidade para 1 litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, em cores diferentes, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: mínimo 6 horas. dimensões aproximadas: altura: 30,00cm, largura: 8,50cm, comprimento: 13,10cm, peso (kg): 0,500		
58	24	guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada		
59	06	Botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano- butano, capacidade botijão 13 kg aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460		
60	12	pilha 1,5 v tamanho aa (pequena) características técnicas mínimas: - deverão possuir tensão nominal de 1,5v. - deverão ser do tamanho aa - de acordo com a denominação abnt/ iec: lr6. - deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; lei 12.305/2010, in lbama nº 06/2013 e resolução Conama 401/2008. - a validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. embalagem com 4 unidades		
61	12	pilha 1,5 v tamanho aaa (palito) características técnicas mínimas: - deverão possuir tensão nominal de 1,5v. - deverão ser do tamanho aaa - de acordo com a denominação abnt/ iec: lr03. - deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; lei 12.305/2010, in lbama nº 06/2013 e resolução Conama 401/2008. - a validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. embalagem com 4 unidades		
62	02	pote alimentos - pote alimentos, material plástico, formato retangular, cor azul, cor tampa azul, altura 18 cm, largura 20 cm, capacidade 2,200 l		
63	12	flanela, nome flanela para limpeza		
64	12	pano de chão 100% algodão 60x82 cm utilizados em rodos.		
65	12	água sanitária. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1		





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

		g/l, cor: variadas aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, 1 l.		
66	24	luva nitrílica longa, sem forro, fabricada em borracha, nitrílica, medindo aproximadamente 40 a 50 cm de comprimento, espessura aproximadamente 0,55 mm o produto deve possuir antiderrapante na palme e na face palmar dos dedos. tamanho g, com certificado de aprovação c.a do ministério do trabalho.		
<b>total</b>				

**As parcelas deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições:**

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
MENSAL	RELAÇÃO DE PEDIDO	05 DIAS DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1** Trata-se de contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de consumo, material de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ventania-PR.

**2.2** A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, material de limpeza, copa e cozinha para a Câmara Município de Ventania-PR justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter a higiene das dependências da sede da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

**2.3** O fornecimento de materiais de consumo, higiene copa e cozinha, dentro dos padrões de estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo e higiene, pois os produtos são necessários para suprir as necessidades dos servidores e vereadores, bem como garantir o bem estar dos usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições higiênicas adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

**2.4. Registra-se**, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade de produtos. Assim, a continuidade do fornecimento de materiais de consumo, higiene, copa e cozinha para desenvolvimentos das atividades da Câmara Município de Ventania-PR se justificam em razão dos motivos supracitados.

## **3. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**3.1** A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2024).

**3.2.** Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

## **4. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - Ventania - Pr. CEP 84345-000  
Fone(0\*\*42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0\*\*42) 274-1624.  
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: [www.ventania.pr.leg.br](http://www.ventania.pr.leg.br) e-mail [cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

4.1 O (s) produto (s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1.1. Sustentabilidade**

5.1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

#### **5.1.3. Da Subcontratação**

5.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.1.5. Garantia dos produtos**

5.1.6. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

6.1.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6.1.5. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**6.1.6.** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

### **7. SANCÕES**

**7.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega/execução do objeto da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, de acordo com a gravidade dos prejuízos causados:

**7.1.1.** Advertência por escrito sobre o descumprimento do Contrato, quando considerado falta leve e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**7.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento de cláusula ou condição prevista no instrumento contratual, devida a partir da notificação da CONTRATANTE (via e-mail, correio, etc.), que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município. O valor da multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será retido dos pagamentos que forem devidos à CONTRATADA. Na inexistência de pagamento a receber ou caso o pagamento a receber seja insuficiente, o valor será inscrito em dívida ativa do Município e será cobrado judicialmente;

**7.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a CONTRATADA ao reparar integralmente os danos causados à Administração Pública e no transcurso de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, nos termos do inciso Artigo 163, inciso III da Lei Federal nº. 14.133 / 2021.

**7.1.5.** A CONTRATANTE deverá providenciar a notificação da CONTRATADA para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade, nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. As penalidades previstas nos itens 9.3. 9.4. e 9.5. constantes do item 9.1. serão precedidas do devido procedimento administrativo, onde serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

**7.1.6.** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº. 14.133/2021;

**7.1.7.** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

### **8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**8.1.1.** A entrega deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**8.1.2.** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Câmara Municipal de Ventania por e-mail ([cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br) ou [cmventania@gmail.com](mailto:cmventania@gmail.com)).

**8.1.3.** O local de entrega/execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Ventania, situada à Avenida Anacleto Bueno e Camargo, 1203 - Centro, CEP 84345-000, no Município de Ventania, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11h30 e / ou das 13h00 às 17h30 entre segunda e sexta-feira.

**8.1.4.** O local de entrega / execução da contratação poderá ser alterado por ocorrência de fato inesperado e de força maior, que impeçam a realização da entrega / execução da contratação no endereço supracitado. Mudança essa que será formalmente acordada entre as partes, observando os prazos às adequações necessárias.

**8.1.5.** A contratada fica obrigada a entregar/executar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

**8.1.6.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto da contratação, bem como de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**8.1.7.** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**8.1.8.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**8.1.9** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**8.2.** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Câmara Municipal de Ventania;

**8.2.1** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**8.2.2.** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.3.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**8.2.4.** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**8.2.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**8.2.6.** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização será exercida por **fiscal de contrato**, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**9.1.2.** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**9.1.3.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**9.1.4.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**9.1.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Ventania, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.6.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**9.1.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**9.1.8.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

Ventania e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**9.1.9.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **10. DO PAGAMENTO**

#### **10.1.1.** Liquidação

**10.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**10.1.5.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.1.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### **11. Prazo do pagamento**

**11.1.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**11.1.2.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**11.1.3.** A Câmara Municipal de Ventania poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**11.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**11.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **12. Forma de pagamento**

**12.1.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.1.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.1.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.1.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **13.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**13.1.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

### **14. FORMA DE FORNECIMENTO**

**14.1.1.** O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **14.1.2. Exigências de habilitação**

**14.1.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **15. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**15.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**16.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.1.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.1.7.** Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.1.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

### **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**18.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.482,26 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **20. DAS SANCÕES**

**20.1.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**20.2.1.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.2.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.2.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**20.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**20.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**20.2.6.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência, quando**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 19.1.8 a 19.2.5;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.1 a 19.2.5. deste Termo de Referência;

**20.2.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.2.8.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.2.9.** As peculiaridades do caso concreto;

**20.3.1.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.3.2.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.3.3.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.3.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**20.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **21. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### 21.1.2. FONTE DE RECURSO:

01 – Legislativo

001 – Legislativo Municipal

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

3.3.90.30.21.00 – Materiais de Limpeza e produção de higienização

00040 – Conta de Despesa

21.1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

### 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [cmentania@uol.com.br](mailto:cmentania@uol.com.br) ou [cmventania@gmail.com](mailto:cmventania@gmail.com). Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ventania, em 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA  
PRESIDENTE



# VOVÔ JOÃO LTDA

AV. ANACLETO BUENO DE CAMRGO,S/N - CENTRO VENTANIA - PR.

CNPJ 07.377.686/0001-83

ORÇAMENTO DE PRODUTOS				
Item	Quant.	Produto	Preço Un.	Preço Total
1	6	ABACAXI EM CALDA	R\$ 13,90	R\$ 83,40
2	6	PESSEGO EM CALDA	R\$ 12,90	R\$ 77,40
3	12	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	R\$ 8,99	R\$ 107,88
4	45	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	R\$ 17,69	R\$ 796,05
5	48	ÁGUA MINERAL 20 L	R\$ 12,99	R\$ 623,52
6	72	ÁGUA MINERAL 500ML 12 Un	R\$ 24,00	R\$ 1.728,00
7	6	AMIDO DE MILHO	R\$ 6,69	R\$ 40,14
8	100	BOLACHA AGUA E SAL	R\$ 5,79	R\$ 579,00
9	100	BOLACHA DOCE 740 GR	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
10	80	CAFÉ MOIDO 500GR	R\$ 18,29	R\$ 1.463,20
11	48	CHÁ MATE	R\$ 4,59	R\$ 220,32
12	6	CHANTILY 1 L	R\$ 19,99	R\$ 119,94
13	24	COCO RALADO	R\$ 6,59	R\$ 158,16
14	36	CREME DE LEITE	R\$ 4,19	R\$ 150,84
15	12	FARINHA DE MILHO	R\$ 5,69	R\$ 68,28
16	10	FERMENTO BOLO GRANDE	R\$ 9,59	R\$ 95,90
17	12	FERMENTO PARA PÃO	R\$ 8,49	R\$ 101,88
18	36	LEITE CONDENSADO	R\$ 7,49	R\$ 269,64
19	48	LEITE EM PÓ	R\$ 16,90	R\$ 811,20
20	12	DOCE DE LEITE	R\$ 10,90	R\$ 130,80
21	16	LEITE INTEGRAL C/ 12	R\$ 74,28	R\$ 1.188,48
22	18	MARGARINA 500G	R\$ 5,99	R\$ 107,82
23	36	MASSA PARA BOLO	R\$ 4,99	R\$ 179,64
24	20	ÓLEO DE COZINHA	R\$ 5,39	R\$ 107,80
25	36	OVOS /DUZIA	R\$ 7,49	R\$ 269,64
26	36	POLVILHO AZEDO 1 KG	R\$ 7,99	R\$ 287,64
27	36	POLVILHO DOCE1KG	R\$ 5,69	R\$ 204,84
28	36	QUEIJO RALADO	R\$ 5,99	R\$ 215,64
29	6	SAL kg	R\$ 2,10	R\$ 12,60
30	12	SUCO COM 18UN	R\$ 19,62	R\$ 235,44
31	12	TRIGO 5 KG	R\$ 17,49	R\$ 209,88
32	5	RODO	R\$ 12,99	R\$ 64,95
33	5	SABÃO EM PEDAÇO COM 5 UNIDADES	R\$ 12,99	R\$ 64,95
34	8	SABÃO EM PÓ 800 GRAMAS	R\$ 15,99	R\$ 127,92
35	40	SACO LIXO 30 LITROS	R\$ 13,49	R\$ 539,60

VOVO JOÃO LTDA  
CNPJ 07.377.686/0001-83  
AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, S/N  
VENTANIA - PR



# VOVÔ JOÃO LTDA

AV. ANACLETO BUENO DE CAMRGO,S/N - CENTRO VENTANIA - PR.

CNPJ 07.377.686/0001-83

36	24	SACO LIXO 100 LITROS	R\$ 13,49	R\$ 323,76
37	3	AMACIANTE	R\$ 15,50	R\$ 46,50
38	12	PANO DE PRATO	R\$ 8,99	R\$ 107,88
39	48	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE C/ 16 UNID	R\$ 19,90	R\$ 955,20
40	36	TOALHA DE PAPEL	R\$ 14,90	R\$ 536,40
41	6	VASSOURA	R\$ 12,50	R\$ 75,00
42	24	DESINFETANTE 1L	R\$ 9,39	R\$ 225,36
43	48	DETERGENTE	R\$ 2,99	R\$ 143,52
44	20	LUSTRA MÓVEIS	R\$ 10,90	R\$ 218,00
45	10	ESPONJA LAVAR LOUÇA COM 4 UN.	R\$ 6,29	R\$ 62,90
46	5	ESPONJA DE AÇO	R\$ 2,99	R\$ 14,95
47	12	LIMPA VIDROS	R\$ 20,90	R\$ 250,80
48	70	LIMPADOR MULTIUSO	R\$ 4,99	R\$ 349,30
49	24	LIMPADOR CLORO ATIVO	R\$ 14,99	R\$ 359,76
50	20	SABONETE LÍQUIDO	R\$ 10,90	R\$ 218,00
51	6	DESENGORDURANTE	R\$ 6,99	R\$ 41,94
52	6	AROMATIZANTE SPRAY	R\$ 15,90	R\$ 95,40
53	12	LAMPADA LED	R\$ 6,99	R\$ 83,88
54	60	COPO DESCART. CAFÉ PQ COM 100 UNID	R\$ 3,19	R\$ 191,40
55	120	COPO DESCART. ÁGUA MÉDIO COM 100 UNID	R\$ 5,99	R\$ 718,80
56	48	FILTRO 103	R\$ 4,99	R\$ 239,52
57	2	GARRAFA TERMICA	R\$ 45,90	R\$ 91,80
58	24	GUARDANAPO	R\$ 2,99	R\$ 71,76
59	6	GAS DE COZINHA	R\$ 106,00	R\$ 636,00
60	12	PILHAS AA4	R\$ 7,20	R\$ 86,40
61	12	PILHAS AAA4	R\$ 7,99	R\$ 95,88
62	2	POTE PLASTICO BOLACHA	R\$ 16,90	R\$ 33,80
63	12	FLANELA PARA TIRAR PÓ MÓVEIS	R\$ 5,99	R\$ 71,88
64	12	SACO VAZIO OU (PANO DE CHÃO)	R\$ 7,90	R\$ 94,80
65	12	ÁGUA SANITÁRIA 1L	R\$ 7,89	R\$ 94,68
66	24	LUVAS LIMPEZA DESCARTAVEL	R\$ 16,90	R\$ 405,60
TOTAL				R\$ 19.482,26

*Joqueline Gomes*

**VOVO JOÃO LTDA**  
CNPJ 07.377.686/0001-83  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, S/N  
VENTANIA - PR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.377.686/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VOVO JOAO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>84.345-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VENTANIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VOVOJOAOVENTANIA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3252-9065</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 08:44:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

LUCELIA DA SILVA GARCIA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

VALDECIR GARCIA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/06/2024 às 08:45 (data e hora de Brasília).







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VOVO JOAO LTDA**  
**CNPJ: 07.377.686/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:47:38 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **2964.1D91.4529.D8CA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.377.686/0001-83  
**Razão Social:** VOVO JOAO LTDA  
**Endereço:** AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO SN / CENTRO / VENTANIA / PR / 84345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/06/2024 a 25/07/2024

**Certificação Número:** 2024062608011317422110

Informação obtida em 26/06/2024 08:03:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VOVO JOAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.377.686/0001-83  
Certidão n°: 43537471/2024  
Expedição: 20/06/2024, às 08:48:36  
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOVO JOAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.377.686/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'D' or similar character, located at the bottom right of the page.





# VOVÔ JOÃO LTDA. - CONTRATO SOCIAL

RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Jaboti, Estado do Paraná, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 425, Centro, CEP nº 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº:- 6.673.863-9, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 003.786.709-13 e **ENEIAS TORRES**, brasileiro, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Candido Filho, nº 27, Centro, CEP nº 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº:-3.537.463-9, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 458.219.259-91, **RESOLVEM** por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regendo-se pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes:-

## CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a nome empresarial de " VOVÔ JOÃO LTDA. " .




**RODRIGO JOÃO LTDA. -  
CONTRATO SOCIAL**

.....Folhas 02/07

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**

A sede da sociedade será na Rua Jose de Azevedo, nº 305, Centro, CEP-84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

O Objeto da sociedade será a exploração do ramo de " Comercio Varejista de Mercadorias em Geral - Supermercados e Consultoria Técnica em Software".-

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social será de R\$- 15.000,00 (Quinze Mil Reais) divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor unitário de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma, neste ato integralizadas em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIOS	QUANT.DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Rodrigo Wesley de Oliveira	14.850	R\$- 14.850,00
Eneias Torres	150	R\$- 150,00
TOTAL.....	15.000	R\$- 15.000,00

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**JOÃO LTDA. -  
CONTRATO SOCIAL**

.....Folhas 03/07

**CLÁUSULA QUINTA - ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Junho de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA** ao qual cabe, a responsabilidade de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA  
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado aos sócios a utilização do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.





**JOÃO LTDA. -**  
**CONTRATO SOCIAL**

.....Folhas 04/07

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ - LABORE**

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

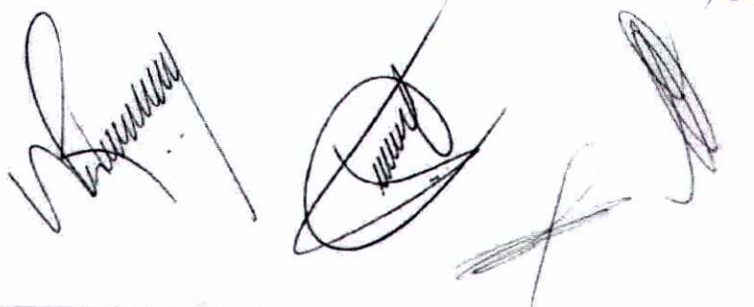
Parágrafo Primeiro - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

Parágrafo Segundo: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





**VOVO JOÃO LTDA. -  
CONTRATO SOCIAL**

.....Folhas 05/07

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA  
ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DELIBERAÇÃO DOS  
SÓCIOS**

Na forma do artigo 1071 do Código Civil, convencionam os sócios que nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - NORMAS CONTRATUAIS  
OMISSAS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.





**JOÃO LTDA. -**  
**CONTRATO SOCIAL**

Folhas 06/07

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - FORO**

Fica eleito o foro e a Comarca de Jaboti - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Declaram todos os sócios, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

Documento elaborado por **JULIO CESAR B. CONSTANTINO - RG Nº 5.815.996-4 SSP - PR.-**


# VOVÔ JOÃO LTDA. - CONTRATO SOCIAL

.....Folhas 07/07


E por estarem devidamente contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03-(Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-


Jaboti -Pr, 06 de Maio de 2005.-

  
RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA

  
ENEIAS TORRES

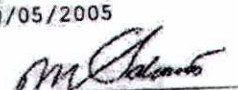
TESTEMUNHAS:

  
JULIO CESAR B. CONSTANTINO  
RG-5.815.996-4- PR  
CPF/MF -822.416.279-68

  
EMERSON AFONSO BRAGA  
RG- 4.965.550-9-PR  
CPF/MF-016.723.659-88

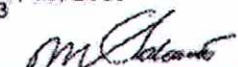
  
Sueli Linares  
RG 979.320-7 SSP-PR  
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO DE ARAPONGAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2005  
SOB NÚMERO: 41205469543  
Protocolo: 05/140849-0

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO DE ARAPONGAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2005  
SOB NÚMERO: 20051408503  
Protocolo: 05/140850-3

Empresa: 41 2 0546954 3  
VOVO JOAO LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

VOVO JOAO LTDA



09 MAIO 2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ARAPONGAS



05/140849-0

09 MAIO 2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ARAPONGAS



05/140850-3



*Handwritten signature*



**VOVO JOÃO LTDA**

CNPJ N. 07.377.686/0001-83 NIRE:41205469543

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

.....Folhas 01/01

**VALDECIR GARCIA**, brasileiro, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Zoilo Meira Simões, n. 45, Centro, CEP:84.285-000, no município de Figueira, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 5.055.165-2 expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 844.209.799-68 e **LUCELIA DA SILVA GARCIA**, brasileira, natural de Figueira, Estado do Paraná, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Doutor Zoilo Meira Simões, n. 45, Centro, CEP:84.285-000, no município de Figueira, no Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº 4.982.901-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF nº 818.793.509-04, sócios da empresa **VOVO JOÃO LTDA**, com sede e foro na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, s/nº, Centro, CEP: 84.345-000, no município de Ventania, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.377.686/0001-83, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205469543 por despacho em sessão de 10/05/2005, e com a **Última Alteração de Contrato** devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 20224830708 por despacho em sessão de 11/08/2022.....**RESOLVEM** assim, por este instrumento particular de alteração modificar o seu Contrato Social particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criado uma filial da sociedade a partir do arquivamento da presente alteração contratual, na Rua Barão do cerro azul, nº 161, Novo Barro Preto, CEP: 84.345-000, no município de Ventania, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** O objeto da sociedade de que trata o "caput" será o "Comercio Varejista de Mercadorias, com predominância em produtos alimentícios - Supermercados; Lanchonete e Serviços de transportes rodoviário de mercadorias municipal, intermunicipal, internacional e interestadual de cargas."

**CLAUSULA SEGUNDA:** As Cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.

E por estar, assim, justo e contratado, assina esta alteração em 01 (Uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Ventania-Pr, 20 de Maio de 2024.

**VALDECIR GARCIA****LUCELIA DA SILVA GARCIA****TESTEMUNHAS:**

**GEISE MARA DE O. VERGINIO**  
RG-11.018.537-5-PR  
CPF/MF -080.671.699-18

**RICARDO CONSTANTINI MIRANDA**  
RG- 5.202.526-5  
CPF/MF- 742.636.259-00



# PAZ SUPERMERCADO LTDA

## VENTANIA - PR

ORÇAMENTO DE PRODUTOS				
Item	Quant.	Produto	Preço Un.	Preço Total
1	6	ABACAXI EM CALDA	R\$ 8,89	R\$ 53,34
2	6	PESSEGO EM CALDA	R\$ 12,90	R\$ 77,40
3	12	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	R\$ 8,99	R\$ 107,88
4	45	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	R\$ 17,09	R\$ 769,05
5	48	ÁGUA MINERAL 20 L	R\$ 15,00	R\$ 720,00
6	72	ÁGUA MINERAL 500ML 12 Un	R\$ 24,00	R\$ 1.728,00
7	6	AMIDO DE MILHO	R\$ 9,79	R\$ 58,74
8	100	BOLACHA AGUA E SAL	R\$ 5,99	R\$ 599,00
9	100	BOLACHA DOCE 740 GR	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
10	80	CAFÉ MOIDO 500GR	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
11	48	CHÁ MATE	R\$ 4,69	R\$ 225,12
12	6	CHANTILY 1 L	R\$ 19,90	R\$ 119,40
13	24	COCO RALADO	R\$ 8,90	R\$ 213,60
14	36	CREME DE LEITE	R\$ 4,69	R\$ 168,84
15	12	FARINHA DE MILHO	R\$ 10,99	R\$ 131,88
16	10	FERMENTO BOLO GRANDE	R\$ 8,99	R\$ 89,90
17	12	FERMENTO PARA PÃO	R\$ 8,99	R\$ 107,88
18	36	LEITE CONDENSADO	R\$ 7,53	R\$ 271,08
19	48	LEITE EM PÓ	R\$ 18,99	R\$ 911,52
20	12	DOCE DE LEITE	R\$ 10,40	R\$ 124,80
21	16	LEITE INTEGRAL C/ 12	R\$ 71,88	R\$ 1.150,08
22	18	MARGARINA 500G	R\$ 8,79	R\$ 158,22
23	36	MASSA PARA BOLO	R\$ 5,49	R\$ 197,64
24	20	ÓLEO DE COZINHA	R\$ 5,99	R\$ 119,80
25	36	OVOS /DUZIA	R\$ 6,79	R\$ 244,44
26	36	POLVILHO AZEDO 1 KG	R\$ 13,99	R\$ 503,64
27	36	POLVILHO DOCE1KG	R\$ 4,60	R\$ 165,60
28	36	QUEIJO RALADO	R\$ 3,99	R\$ 143,64
29	6	SAL kg	R\$ 2,90	R\$ 17,40
30	12	SUCO COM 18UN	R\$ 23,22	R\$ 278,64
31	12	TRIGO 5 KG	R\$ 22,90	R\$ 274,80
32	5	RODO	R\$ 14,80	R\$ 74,00
33	5	SABÃO EM PEDAÇO COM 5 UNIDADES	R\$ 13,99	R\$ 69,95
34	8	SABÃO EM PÓ 800 GRAMAS	R\$ 15,69	R\$ 125,52
35	40	SACO LIXO 30 LITROS	R\$ 9,99	R\$ 399,60
36	24	SACO LIXO 100 LITROS	R\$ 3,89	R\$ 93,36
37	3	AMACIANTE	R\$ 20,90	R\$ 62,70
38	12	PANO DE PRATO	R\$ 16,90	R\$ 202,80
39	48	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE C/ 16 UNID	R\$ 26,90	R\$ 1.291,20



# PAZ SUPERMERCADO LTDA

## VENTANIA - PR

40	36	TOALHA DE PAPEL	R\$ 6,99	R\$ 251,64
41	6	VASSOURA	R\$ 11,90	R\$ 71,40
42	24	DESINFETANTE 1L	R\$ 13,90	R\$ 333,60
43	48	DETERGENTE	R\$ 2,69	R\$ 129,12
44	20	LUSTRA MÓVEIS	R\$ 8,90	R\$ 178,00
45	10	ESPONJA LAVAR LOUÇA COM 4 UN.	R\$ 6,90	R\$ 69,00
46	5	ESPONJA DE AÇO	R\$ 1,59	R\$ 7,95
47	12	LIMPA VIDROS	R\$ 12,90	R\$ 154,80
48	70	LIMPADOR MULTIUSO	R\$ 6,99	R\$ 489,30
49	24	LIMPADOR CLORO ATIVO	R\$ 5,29	R\$ 126,96
50	20	SABONETE LÍQUIDO	R\$ 16,90	R\$ 338,00
51	6	DESENGORDURANTE	R\$ 12,90	R\$ 77,40
52	6	AROMATIZANTE SPRAY	R\$ 15,99	R\$ 95,94
53	12	LAMPADA LED	R\$ 7,90	R\$ 94,80
54	60	COPO DESCART. CAFÉ PQ COM 100 UNID	R\$ 3,90	R\$ 234,00
55	120	COPO DESCART. ÁGUA MÉDIO COM 100 UNID	R\$ 6,19	R\$ 742,80
56	48	FILTRO 103	R\$ 4,29	R\$ 205,92
57	2	GARRAFA TERMICA	R\$ 62,90	R\$ 125,80
58	24	GUARDANAPO	R\$ 5,99	R\$ 143,76
59	6	GAS DE COZINHA	R\$ 109,00	R\$ 654,00
60	12	PILHAS AA4	R\$ 6,90	R\$ 82,80
61	12	PILHAS AAA4	R\$ 7,99	R\$ 95,88
62	2	POTE PLASTICO BOLACHA	R\$ 24,90	R\$ 49,80
63	12	FLANELA PARA TIRAR PÓ MÓVEIS	R\$ 3,90	R\$ 46,80
64	12	SACO VAZIO OU (PANO DE CHÃO)	R\$ 15,99	R\$ 191,88
65	12	ÁGUA SANITÁRIA 1L	R\$ 5,29	R\$ 63,48
66	24	LUVAS LIMPEZA DESCARTAVEL	R\$ 6,90	R\$ 165,60
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 20.192,89</b>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.109.409/0003-75</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PAZ SUPERMERCADO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>1243</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>84.345-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VENTANIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCIOMBUENO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3274-1717</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **08:52:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.109.409/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PAZ SUPERMERCADO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>957</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
---	----------------------	------------------------------

CEP <b>84.345-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VENTANIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marciombueno@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-6027/ (43) 3546-6027</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **08:57:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

01.109.409/0001-03

**NOME EMPRESARIAL:**

PAZ SUPERMERCADO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

GENILDA ISALTINO DA CRUZ

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

ARNALDO RAMOS DA CRUZ


**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/06/2024 às 08:57 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR



## Condições de Dispensa de Licenciamento

**Estabelecimento:**

01.109.409/0003-75 - PAZ SUPERMERCADO LTDA

**UF/Município:**

PR/VENTANIA

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

ESTADUAL

- Desde que a atividade econômica se enquadre nas seguintes condições (art. 3º, Portaria nº 67/2019, Comando do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná): I - Atividade econômica ambulante individualmente considerada, tais como carrinhos de lanches, veículos de alimentos (food truck), barracas itinerantes, trios elétricos, carros alegóricos, veículos de comércio ambulante e congêneres; II - Edificação destinada exclusivamente a uma residência unifamiliar; III - Empreendimento que utilize residência unifamiliar como endereço de contato; IV - Propriedade destinada à atividade agrossilvipastoril, excetuando-se silos e armazéns; V - Residência unifamiliar localizada em edificação de ocupação mista com até dois pavimentos e que possua acesso independente; VI - Torre de transmissão ou estação de antena que não caracterize local de trabalho permanente e que não possua característica de local habitável.





BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 01.109.409/0001-03 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar  
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240620.BAFA8327>)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.109.409/0001-03  
**Razão Social:** PAZ SUPERMERCADO LTDA ME  
**Endereço:** AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO 957 SALA A / CENTRO / VENTANIA / PR / 84345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2024 a 02/07/2024

**Certificação Número:** 2024060301130092574420

Informação obtida em 20/06/2024 08:56:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAZ SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.109.409/0003-75

Certidão nº: 43542172/2024

Expedição: 20/06/2024, às 08:54:13

Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAZ SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.109.409/0003-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um símbolo abstrato que parece ser uma combinação de uma letra 'A' e um traço decorativo.



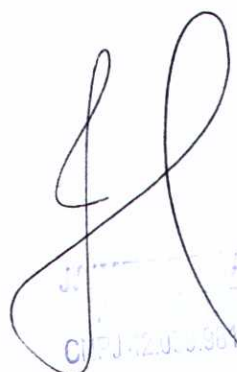




# MERCADO PONTO CERTO

## CNPJ 42.059.981/0001-82

39	48	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE C/ 16 UNID	R\$ 21,99	R\$ 1.055,52
40	36	TOALHA DE PAPEL	R\$ 6,99	R\$ 251,64
41	6	VASSOURA	R\$ 13,99	R\$ 83,94
42	24	DESINFETANTE IL	R\$ 5,99	R\$ 143,76
43	48	DETERGENTE	R\$ 2,99	R\$ 143,52
44	20	LUSTRA MÓVEIS	R\$ 6,99	R\$ 139,80
45	10	ESPONJA LAVAR LOUÇA COM 4 UN.	R\$ 7,99	R\$ 79,90
46	5	ESPONJA DE AÇO	R\$ 2,99	R\$ 14,95
47	12	LIMPA VIDROS	R\$ 14,99	R\$ 179,88
48	70	LIMPADOR MULTIUSO	R\$ 5,99	R\$ 419,30
49	24	LIMPADOR CLORO ATIVO	R\$ 7,99	R\$ 191,76
50	20	SABONETE LÍQUIDO	R\$ 9,99	R\$ 199,80
51	6	DESENGORDURANTE	R\$ 16,99	R\$ 101,94
52	6	AROMATIZANTE SPRAY	R\$ 16,99	R\$ 101,94
53	12	LAMPADA LED	R\$ 9,99	R\$ 119,88
54	60	COPO DESCART. CAFÉ PQ COM 100 UNID	R\$ 3,99	R\$ 239,40
55	120	COPO DESCART. ÁGUA MÉDIO COM 100 UNID	R\$ 5,99	R\$ 718,80
56	48	FILTRO 103	R\$ 4,49	R\$ 215,52
57	2	GARRAFA TERMICA	R\$ 39,99	R\$ 79,98
58	24	GUARDANAPO	R\$ 4,49	R\$ 107,76
59	6	GAS DE COZINHA	R\$ 105,00	R\$ 630,00
60	12	PILHAS AA4	R\$ 5,98	R\$ 71,76
61	12	PILHAS AAA4	R\$ 7,49	R\$ 89,88
62	2	POTE PLASTICO BOLACHA	R\$ 14,99	R\$ 29,98
63	12	FLANELA PARA TIRAR PÓ MÓVEIS	R\$ 9,99	R\$ 119,88
64	12	SACO VAZIO OU (PANO DE CHÃO)	R\$ 9,99	R\$ 119,88
65	12	ÁGUA SANITÁRIA IL	R\$ 3,89	R\$ 46,68
66	24	LUVAS LIMPEZA DESCARTAVEL	6,99	R\$ 167,76
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.291,75</b>

  
ANTOS  
TELI  
CNPJ 42.059.981/0001-82



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

42.059.981/0001-92

**NOME EMPRESARIAL:**

JAIME DOS SANTOS JUNIOR LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JAIME DOS SANTOS JUNIOR

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/06/2024 às 09:02 (data e hora de Brasília).





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.059.981/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JAIME DOS SANTOS JUNIOR LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADO PONTO CERTO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>1722</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.345-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VENTANIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PONTOCERTOVN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9941-1266</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 09:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAIME DOS SANTOS JUNIOR LTDA**  
**CNPJ: 42.059.981/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:04:12 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **C752.218D.550E.0094**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.059.981/0001-92  
**Razão Social:** JAIME DOS SANTOS JUNIOR  
**Endereço:** AVENIDA ANACLETO BUENO DE CAMARGO 1722 / CENTRO / VENTANIA / PR / 84345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2024 a 12/07/2024

**Certificação Número:** 2024061305465625592746

Informação obtida em 20/06/2024 09:06:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAIME DOS SANTOS JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.059.981/0001-92  
Certidão n°: 43547611/2024  
Expedição: 20/06/2024, às 09:03:20  
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIME DOS SANTOS JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.059.981/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um servidor público.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**PARECER JURÍDICO n.º 019/2024**

**REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR.

**SOLICITANTES:** SEBASTIÃO FERREIRA, MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR

**EMENTA:** PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR. ANÁLISE DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. FASE PREPARATÓRIA. PROJETO BÁSICO. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO. ORÇAMENTO ESTIMADO. ELABORAÇÃO DO EDITAL. ELABORAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO. REGIME. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL. ANÁLISE DE RISCOS. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO. CONCLUSÃO PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, ADOTANDO-SE A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

#### I – RELATÓRIO

---

Trata-se de parecer jurídico<sup>1</sup> solicitado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania/PR, cujo objeto é a “*aquisição gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ventania, conforme termo de referência*”.

É o sucinto relato necessário. Passamos à análise jurídica do parecer.

#### II – DO DIREITO

---

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Devemos esclarecer que cabe a esta Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, sem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso. Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade.

---

<sup>1</sup> “O parecer da assessoria jurídica é **obrigatório**, porém, não será vinculante, de forma que a autoridade competente poderá rejeitá-lo motivadamente”. (FERNANDES, Felipe. Lei de Licitações e Contratos para a Advocacia Pública / Felipe Fernandes, Rodolfo Penna – 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 327)





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

A realização do procedimento licitatório, por força do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal/1988, é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar, dispondo escorreitamente, que:

Art. 37 [...omissis...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações, “*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei*”.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Segundo Hely Lopes Meirelles, a licitação dispensada “*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*”, sendo que José Santos Carvalho Filho, acrescenta que se caracteriza





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento se realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

A dispensa de licitação, conforme conceituada por Hely Lopes Meirelles (2007)<sup>2</sup>, renomado jurista brasileiro e especialista em Direito Administrativo, refere-se à possibilidade legal de contratar diretamente, sem a necessidade de realizar um processo licitatório, em situações específicas previstas em lei.

De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa de licitação ocorre quando a Administração Pública tem a prerrogativa de não realizar a competição entre os interessados para a contratação, em razão de circunstâncias excepcionais ou de peculiaridades que justifiquem a escolha direta do fornecedor ou prestador de serviço.

Essa dispensa está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) e em outras legislações específicas, e possui critérios e hipóteses bem definidas que autorizam a Administração a contratar sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório. Hely Lopes Meirelles destaca que a dispensa de licitação deve ser utilizada de forma excepcional e justificada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública. É importante que a dispensa seja fundamentada em razões objetivas e que atendam aos requisitos legais para garantir a regularidade e a legitimidade do ato administrativo.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

#### **1 – REGRAS DE TRANSIÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE *VACATIO LEGIS*.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 191, prevê que entrará em vigor na data de sua publicação, estabelecendo-se com isso, sua imediata eficácia e afastando-se a regra geral do prazo de *vacatio legis* da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). Portanto, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos têm aplicabilidade imediata, bastando que a opção entre a aplicação das leis mencionadas no inciso II do art. 193 ou o regime da Lei n. 14.133/2021 seja indicada expressamente no edital, conforme exigência constante na parte final do artigo 191.

## 2 – FASE PREPARATÓRIA.

Segundo Felipe Fernandes e Rodolfo Penna (2023, p. 96)<sup>3</sup>:

Importante inovação da Lei n. 14.133/2021 foi a previsão de um **capítulo próprio para a fase preparatória**, também conhecida como fase interna, uma vez que o regime anterior não especifica os procedimentos necessários a esta fase.

Uma licitação mal planejada pode levar a vícios somente conhecidos ao final ou, no que é pior, somente na fase contratual, contaminando todo o procedimento. Pode ainda levar a contratações mal formuladas, embora não viciadas, o que gera prejuízos para a Administração.

De acordo com o art. 18, a fase preparatória observa o **princípio do planejamento**, devendo ser compatível com o **plano de contratações anual**, quando elaborado, e com as leis orçamentárias. Deve ainda abordar todas as considerações técnicas mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

### 2.1 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

A conceituação de estudo técnico preliminar encontra-se amoldada no artigo 6º, inciso XX, da Lei n.º 14.133/2021, tratando-se de “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

Dispõe o artigo 18 da mencionada lei, que faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificadas a melhor para atendimento da necessidade pública.

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2007.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

É possível observar a importância do estudo técnico preliminar no contexto das contratações públicas. O objetivo principal desse estudo é caracterizar o interesse público envolvido na contratação, o que implica em identificar e evidenciar o problema a ser resolvido, bem como apresentar a melhor solução para esse problema.

Além disso, o artigo 18, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece 13 incisos que indicam os elementos que devem obrigatoriamente constar no estudo técnico preliminar. No entanto, o § 2º ressalta que nem todos esses elementos são obrigatórios, permitindo a dispensa de alguns deles, desde que devidamente justificada. Essa flexibilidade na obrigatoriedade dos elementos do estudo técnico preliminar, conforme previsto na legislação, possibilita uma análise mais criteriosa e adaptada às especificidades de cada contratação pública. A necessidade de apresentar justificativas para a dispensa de determinados elementos garante a transparência e a fundamentação das decisões tomadas nesse processo.

O estudo técnico preliminar é uma etapa fundamental no processo de contratação pública, pois contribui para a avaliação da viabilidade técnica e econômica dos projetos, garantindo a eficiência e a legalidade nas aquisições realizadas pelo setor público.

Analisando-se os documentos que foram apresentados, verifica-se que contemplam claramente as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

#### ***2.1.1 – DO OBJETO.***

O objeto da licitação é o bem, serviço ou obra que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar. A Lei n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 6º, inciso XXI, que o objeto da licitação deve ser definido de forma clara, precisa e sucinta no edital.

Alguns aspectos importantes sobre o objeto da licitação: 1) Deve ser definido de forma clara e objetiva, de modo a permitir a correta identificação do que se pretende contratar; 2) Pode envolver a aquisição de bens, a contratação de serviços, a execução de obras e outras modalidades previstas na lei; 3) Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão de mecanismos para a garantia da continuidade da prestação

---

<sup>3</sup> FERNANDES, Felipe. Lei de Licitações e Contratos para a Advocacia Pública / Felipe Fernandes, Rodolfo Penna – 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 96.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

desses serviços; 4) A definição do objeto deve observar critérios de sustentabilidade, quando couber, como especificação técnica, obrigação da contratada e/ou requisito de avaliação da proposta.

Portanto, o objeto da licitação é o elemento central do processo licitatório, devendo ser definido de forma clara e precisa, observando as disposições legais aplicáveis, sendo que no caso em comento ficou destacado que o objeto do presente certame seria a “*aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha, conforme termo de referência*”, que resultaria no importe de R\$ 19.482,26 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

#### **2.1.2 – DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A adequação orçamentária, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “x”, da Lei n.º 14.133/2021, foi satisfatoriamente cumprida, conforme se observa:

A despesa decorrente do objeto supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ventania, Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

**01 – Legislativo**

**001 – Legislativo Municipal**

**01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina**

**3.3.90.30.21.00 – Materiais de Limpeza e produção de higienização**

**00040 – Conta de Despesa**

Saldo Atual da dotação (considerando processos em andamento): R\$ 100.000,00

Ventania, 25 de junho de 2024

**Poliane Silva de Miranda**  
**Contadora**

A adequação orçamentária é um requisito fundamental previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos para garantir a sustentabilidade financeira das contratações públicas, evitando o comprometimento das finanças públicas e assegurando a legalidade e a transparência nos processos de contratação.

Alguns pontos importantes sobre a adequação orçamentária prevista na lei são: **I) Previsão orçamentária:** Antes de realizar uma contratação, a Administração Pública deve dispor de dotação orçamentária suficiente e compatível com os valores estimados para a





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

realização do contrato, garantindo a cobertura dos custos e despesas decorrentes da contratação; 2) **Reserva de recursos**: A Administração deve reservar os recursos necessários para a execução do contrato no orçamento vigente, assegurando a disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações contratuais; 3) **Limites de gastos**: A contratação pública deve respeitar os limites de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas orçamentárias, evitando o comprometimento excessivo dos recursos públicos; 4) **Readequação orçamentária**: Caso haja necessidade de alteração nos valores orçamentários previstos para a contratação, a Administração deve promover a readequação orçamentária, mediante autorização legal e observância dos procedimentos estabelecidos; 5) **Controle e fiscalização**: A adequação orçamentária é um aspecto fundamental a ser considerado durante a fase de planejamento da contratação, sendo necessário um controle e fiscalização rigorosos para garantir o cumprimento dos limites orçamentários estabelecidos; 6) **Responsabilidade fiscal**: A observância da adequação orçamentária está alinhada com os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a manutenção da estabilidade financeira e para a prevenção de desequilíbrios orçamentários.

Ao cumprir o requisito de adequação orçamentária, a Administração Pública promove a segurança e a solidez das contratações realizadas, garantindo a regularidade, a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com as normas e princípios estabelecidos na legislação vigente.

#### 2.1.3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a descrição da necessidade da contratação é um elemento essencial do estudo técnico preliminar. O estudo técnico preliminar tem como objetivo caracterizar o interesse público envolvido na contratação, evidenciando o problema a ser resolvido e a melhor solução para tal. Nesse contexto, a descrição da necessidade da contratação desempenha um papel fundamental.

A descrição da necessidade da contratação deve apresentar de forma clara e detalhada o problema que se pretende solucionar por meio da contratação pública. Essa descrição deve evidenciar as razões que justificam a necessidade da contratação, demonstrando o interesse público envolvido.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

Alguns elementos importantes que devem constar na descrição da necessidade da contratação são: **1) Identificação do problema ou da lacuna a ser solucionada:** Deve-se detalhar o problema específico que a contratação visa resolver, bem como suas causas e consequências; **2) Justificativa da contratação:** É preciso apresentar as razões pelas quais a contratação é necessária e como ela contribuirá para o atendimento do interesse público; **3) Benefícios esperados:** A descrição deve apontar os benefícios que a contratação trará, tanto para a Administração Pública quanto para a sociedade; **4) Alinhamento com os objetivos e planejamentos institucionais:** A necessidade da contratação deve estar alinhada com os objetivos, metas e planejamentos da instituição contratante.

Essa descrição detalhada da necessidade da contratação é fundamental para que a Administração Pública possa avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como justificar a sua realização perante os órgãos de controle e a sociedade.

Neste caso, consta do item “2” do Termo de Referência que “*A aquisição de justificase para suprir as necessidades dos servidores e vereadores, bem como garantir o bem estar dos usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições higiênicas adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais da Câmara Municipal para o exercício de 2024*”.

#### **2.1.4 – ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) traz o planejamento como um dos seus princípios fundamentais. Isso significa que as compras e contratações públicas devem estar alinhadas com o planejamento realizado pela Administração Pública.

Alguns aspectos importantes sobre o alinhamento entre compra/contratação e planejamento: 1) A lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração de um Plano Anual de Contratações, que deve alinhar as necessidades de compras e contratações com os instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública; 2) O planejamento das compras e contratações deve considerar os objetivos e metas definidos nos instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); 3) A fase preparatória da licitação,





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

que envolve o planejamento da contratação, é fundamental para garantir o alinhamento entre a compra/contratação e o planejamento da Administração Pública; 4) O sucesso da contratação depende do alinhamento entre os instrumentos de planejamento estratégico, de compras e orçamentário da Administração Pública.

Portanto, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece o planejamento como um princípio fundamental, exigindo o alinhamento entre as compras/contratações e os instrumentos de planejamento da Administração Pública.

Outrossim, consta expressamente do Processo Administrativo n.º 02/2024 que:

**3.1** A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2024).

**3.2.** Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

Portanto, está cumprido o mencionado requisito.

#### ***2.1.5 – DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO.***

As diretrizes da contratação na administração pública estão previstas na Lei n.º 14.133/2021, que estabelece os princípios e normas gerais a serem observados pelos órgãos e entidades governamentais na realização de licitações e na celebração de contratos administrativos. Uma das principais diretrizes da contratação pública é o princípio da legalidade. Isso significa que todo o procedimento licitatório e a celebração do contrato devem estar em conformidade com as disposições legais. A administração pública está vinculada ao que determina a lei, não podendo agir de forma discricionária ou arbitrária.

Outro princípio fundamental é o da impessoalidade. Isso implica que a contratação deve ser realizada de forma objetiva, sem favoritismos ou discriminações, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar do certame licitatório.

A diretriz da publicidade também é essencial. Todos os atos praticados durante o processo licitatório e a execução contratual devem ser amplamente divulgados, garantindo a transparência e o controle social das contratações públicas.

Além disso, a Lei de Licitações prevê o princípio da moralidade, que exige que a administração pública aja de acordo com padrões éticos e de boa-fé, visando ao interesse público e não a interesses particulares.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Outra diretriz importante é a da isonomia, que determina o tratamento igualitário a todos os licitantes, vedando qualquer tipo de discriminação ou privilégio.

A Lei de Licitações também estabelece a diretriz da vinculação ao instrumento convocatório, segundo a qual a administração pública deve observar rigorosamente as regras e condições estabelecidas no edital ou na carta-convite, não podendo se desviar desses parâmetros.

Por fim, a lei prevê o princípio do julgamento objetivo, que obriga a administração a julgar as propostas de acordo com critérios objetivos previamente definidos, sem subjetivismos ou preferências pessoais.

No caso em análise, constou-se expressamente que *“O (s) produto (s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

#### **2.1.6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece diversos requisitos que devem ser observados pela administração pública na fase de contratação, visando assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência das aquisições e serviços.

No caso em destaque, previu-se os seguintes requisitos:

##### **5.1.1. Sustentabilidade**

**5.1.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

##### **5.1.3. Da Subcontratação**

**5.1.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **5.1.5. Garantia dos produtos**

**5.1.6.** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Um dos requisitos relevantes é a questão da sustentabilidade. A Lei de Licitações determina que a administração pública deve, sempre que possível, estabelecer critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, na contratação de serviços e nas obras públicas. Isso envolve a preferência por produtos reciclados, recicláveis, eficientes, com menor impacto ambiental, entre outros aspectos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Essa diretriz de sustentabilidade visa não apenas a preservação do meio ambiente, mas também a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pela Lei do Pregão (Lei n.º 10.520/2002) e pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

Outro requisito relevante é a possibilidade de subcontratação. A Lei de Licitações permite que o contratado subcontrate parte do objeto licitado, desde que previamente autorizado pela administração pública e que não ultrapasse o limite estabelecido no edital. Essa previsão visa fomentar a participação de pequenas e médias empresas nas contratações públicas.

Contudo, a subcontratação não exime o contratado principal de suas responsabilidades e obrigações perante a administração. O contratado principal continua sendo o único e integral responsável pela execução do contrato, respondendo civil, penal e administrativamente pelos atos de seus subcontratados.

Por fim, a Lei de Licitações também trata da questão da garantia dos produtos adquiridos pela administração pública. Nos contratos de aquisição de bens, é obrigatória a exigência de garantia mínima de um ano, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. Essa garantia visa assegurar a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, bem como a reparação de eventuais defeitos ou vícios.

Além disso, a lei prevê a possibilidade de a administração exigir, nos contratos de obras, serviços e compras, a prestação de garantia, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Portanto, a descrição dos requisitos da contratação previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com destaque para a sustentabilidade, a subcontratação e a garantia dos produtos, demonstra a preocupação do legislador em estabelecer parâmetros que visem a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica das contratações públicas.

#### ***2.1.7 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.***

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece diversas regras e diretrizes acerca do fornecimento de produtos pela administração pública.

No caso em exame, previu-se que:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

**6.1.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

**6.1.2.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

**6.1.3.** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**6.1.4.** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**6.1.5.** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**6.1.6.** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

Um dos principais aspectos relacionados ao fornecimento de produtos é a obrigatoriedade de a administração pública realizar licitação prévia para a aquisição de bens. Essa licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação, observando princípios como a isonomia, a impessoalidade e a publicidade.

Após a realização do processo licitatório e a celebração do contrato administrativo, a lei prevê que o fornecimento dos produtos deve ocorrer de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A lei determina que o recebimento do objeto da contratação deve ser feito em duas etapas: o recebimento provisório e o recebimento definitivo. O recebimento provisório ocorre quando da entrega do bem, momento em que a administração verifica a conformidade do produto com o que foi contratado. Já o recebimento definitivo acontece após a verificação da qualidade, quantidade e especificações do bem, atestando sua adequação aos termos contratuais.

Outro aspecto relevante é a questão do prazo de entrega dos produtos. A lei estabelece que o contratado deve cumprir rigorosamente o prazo de entrega fixado no contrato, sob pena de aplicação de sanções administrativas, como multa e até mesmo a rescisão contratual.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Além disso, a Lei de Licitações prevê a possibilidade de a administração pública realizar testes de qualidade e aceitação dos produtos fornecidos, a fim de verificar se atendem aos requisitos e especificações técnicas exigidos.

Caso sejam constatados vícios, defeitos ou inconformidades nos produtos entregues, a lei assegura à administração pública o direito de rejeitar o fornecimento e exigir a substituição ou a reparação dos bens, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao contratado.

Ademais, a lei estabelece que o contratado é responsável pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, devendo arcar com os custos de reparação ou substituição durante o prazo de garantia estabelecido.

Portanto, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos dispõe de uma série de regras e diretrizes que visam assegurar o fornecimento adequado de produtos pela administração pública, com observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da eficiência, as quais foram plenamente observadas no procedimento ora analisado.

#### **2.1.8 – SANÇÕES.**

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece um conjunto de sanções que podem ser aplicadas pela administração pública aos licitantes e contratados que descumprirem as obrigações estabelecidas na legislação ou no instrumento contratual.

No caso em exame, consta do procedimento administrativo que:

**7.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega/execução do objeto da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, de acordo com a gravidade dos prejuízos causados:

**7.1.1.** Advertência por escrito sobre o descumprimento do Contrato, quando considerado falta leve e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**7.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento de cláusula ou condição prevista no instrumento contratual, devida a partir da notificação da CONTRATANTE (via e-mail, correio, etc.), que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município. O valor da multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será retido dos pagamentos que forem devidos à CONTRATADA. Na inexistência de pagamento a receber ou caso o pagamento a receber seja insuficiente, o valor será inscrito em dívida ativa do Município e será cobrado judicialmente;

**7.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a CONTRATADA ao reparar integralmente os danos causados à Administração Pública e no transcurso de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, nos termos do inciso Artigo 163, inciso III da Lei Federal nº. 14.133 / 2021.

**7.1.5.** A CONTRATANTE deverá providenciar a notificação da CONTRATADA para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade, nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. As penalidades previstas nos itens 9.3. 9.4. e 9.5. constantes do item 9.1. serão precedidas do devido procedimento administrativo, onde serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

**7.1.6.** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº.14.133/2021;

**7.1.7.** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

Uma das principais sanções previstas na lei é a advertência, que consiste em uma comunicação formal ao infrator, alertando-o sobre o descumprimento de cláusulas contratuais ou normas legais.

Outra sanção é a multa, que pode ser aplicada em caso de atraso na execução do contrato, entrega de produtos em desacordo com as especificações, ou qualquer outra infração cometida pelo contratado. O valor da multa é definido no edital ou no contrato, respeitando os limites estabelecidos na lei.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública também é uma penalidade prevista. Essa sanção pode ser aplicada por um período de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da infração cometida.

Já a declaração de inidoneidade é considerada a mais grave das sanções, pois implica a proibição do infrator de participar de licitações e celebrar contratos com toda a administração pública (federal, estadual, distrital e municipal) por um período de até 5 (cinco) anos. Essa penalidade é aplicada em casos de infrações muito graves, como fraude ou corrupção.

Além dessas sanções, a Lei de Licitações também prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração pública, caso o contratado não cumpra satisfatoriamente as obrigações assumidas.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

É importante destacar que a aplicação das sanções deve observar o devido processo legal, com a garantia do contraditório e da ampla defesa ao infrator. Ademais, a lei estabelece que as penalidades devem ser proporcionais à gravidade da infração cometida.

Portanto, as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos visam coibir e punir condutas ilícitas ou indesejadas por parte dos licitantes e contratados, de modo a preservar a legalidade, a moralidade e a eficiência das contratações públicas.

#### ***2.1.9 – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.***

A Lei n.º 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece regras específicas quanto ao prazo de entrega e aos critérios de recebimento dos produtos e serviços contratados pela administração pública.

Fez-se constar do procedimento administrativo que:

**8.1.1.** A entrega deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**8.1.2.** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Câmara Municipal de Ventania por e-mail ([cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br) ou [cmventania@gmail.com](mailto:cmventania@gmail.com)).

**8.1.3.** O local de entrega/execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Ventania, situada à Avenida Anacleto Bueno e Camargo, 1203 - Centro, CEP 84345-000, no Município de Ventania, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11h30 e / ou das 13h00 às 17h30 entre segunda e sexta-feira.

**8.1.4.** O local de entrega / execução da contratação poderá ser alterado por ocorrência de fato inesperado e de força maior, que impeçam a realização da entrega / execução da contratação no endereço supracitado. Mudança essa que será formalmente acordada entre as partes, observando os prazos às adequações necessárias.

**8.1.5.** A contratada fica obrigada a entregar/executar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

**8.1.6.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto da contratação, bem como de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**8.1.7.** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**8.1.8.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**8.1.9** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**8.2.** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Câmara Municipal de Ventania;

**8.2.1** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**8.2.2.** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.3.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**8.2.4.** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**8.2.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**8.2.6.** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

No que se refere ao prazo de entrega, a lei determina que o contratado deve cumprir rigorosamente o prazo fixado no contrato para a entrega dos bens ou a execução dos serviços. O descumprimento do prazo contratual pode ensejar a aplicação de sanções administrativas, como multa e até mesmo a rescisão do contrato.

A lei também prevê que, no caso de atraso na entrega, a administração pública pode optar por aceitar os bens ou serviços, aplicando a multa contratual, ou rejeitá-los, exigindo a substituição ou a reparação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Quanto aos critérios de recebimento, a Lei de Licitações estabelece uma sistemática em duas etapas:

**Recebimento provisório:** Ocorre no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, quando a administração verifica a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no contrato.

**Recebimento definitivo:** Acontece após a verificação da qualidade, quantidade e especificações do bem ou serviço, atestando sua adequação aos termos contratuais. Essa etapa é realizada por uma comissão ou servidor designado pela administração.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

Somente após o recebimento definitivo é que se considera concluída a obrigação do contratado, iniciando-se o prazo de garantia dos produtos, quando aplicável.

A lei também prevê a possibilidade de a administração pública realizar testes de qualidade e aceitação dos produtos fornecidos, a fim de verificar se atendem aos requisitos e especificações técnicas exigidos.

Caso sejam constatados vícios, defeitos ou inconformidades nos produtos entregues, a lei assegura à administração pública o direito de rejeitar o fornecimento e exigir a substituição ou a reparação dos bens, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao contratado.

Portanto, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece regras claras quanto ao prazo de entrega e aos critérios de recebimento dos produtos e serviços contratados, visando assegurar a qualidade, a conformidade e o cumprimento das obrigações por parte dos contratados, as quais foram observadas no certame.

#### ***2.1.10 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.***

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece diversos mecanismos de fiscalização a serem adotados pela administração pública durante a execução dos contratos administrativos.

Constou-se do processo administrativo que:

**9.1.** A fiscalização será exercida por **fiscal de contrato**, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**9.1.2.** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**9.1.3.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**9.1.4.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**9.1.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Ventania, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.6.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**9.1.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**9.1.8.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ventania e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**9.1.9.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Um dos principais aspectos da fiscalização é a designação, pela administração, de um representante especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Esse representante, comumente chamado de fiscal do contrato, tem a responsabilidade de verificar se o contratado está cumprindo fielmente as obrigações assumidas.

As atribuições do fiscal do contrato incluem: 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; 2) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados; 3) Recusar fornecimento ou execução de serviço em desacordo com as especificações contratadas; 4) Aplicar, com o apoio da área jurídica, as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento contratual; 5) Atestar as notas fiscais/faturas relativas à execução do contrato para fins de pagamento.

Além da figura do fiscal, a Lei de Licitações também prevê a possibilidade de a administração pública realizar vistorias e inspeções nos locais de execução do contrato, a fim de verificar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

Essas vistorias podem incluir a realização de testes, análises e ensaios, que comprovem a adequação do objeto contratado às especificações técnicas exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, a administração pública pode notificar o contratado para que regularize a situação em um prazo determinado, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

A lei também prevê a possibilidade de a administração pública realizar auditorias e inspeções nos livros e documentos do contratado, a fim de verificar a regularidade de sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária.

Portanto, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece uma série de procedimentos de fiscalização, com a designação de um representante específico e a





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

realização de vistorias e inspeções, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos produtos e serviços fornecidos à administração pública.

#### **2.1.11 – PRAZO DO PAGAMENTO.**

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece regras e diretrizes específicas quanto ao pagamento dos contratos celebrados pela administração pública.

No caso em análise, constou-se que:

##### **10.1.1. Liquidação**

**10.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**10.1.5.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.1.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Um dos principais aspectos relacionados ao pagamento é a obrigatoriedade de a administração pública efetuar os pagamentos devidos ao contratado de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

A lei determina que o pagamento somente poderá ser realizado após o recebimento definitivo do objeto contratado, ou seja, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações do bem ou serviço, atestando sua adequação aos termos contratuais.

Outra regra importante é a de que o pagamento deve ser efetuado em moeda corrente, dentro do prazo previsto no contrato, que não pode ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estabelecido, a lei prevê a incidência de atualização monetária e juros moratórios sobre o valor devido, com base em índices oficiais.

Além disso, a Lei de Licitações estabelece que a administração pública pode reter o pagamento em determinadas situações, como: 1) Quando houver descumprimento de obrigações contratuais por parte do contratado; 2) Quando for constatada alguma irregularidade na documentação apresentada pelo contratado, como pendências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; 3) Quando houver a necessidade de ressarcimento de danos causados pelo contratado à administração pública.

Nesses casos, a retenção do pagamento deve ser devidamente justificada e comunicada ao contratado, que terá a oportunidade de regularizar a situação.

Por fim, a lei também prevê a possibilidade de a administração pública realizar o pagamento antecipado em situações excepcionais, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Portanto, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece regras claras e objetivas quanto ao pagamento dos contratos celebrados pela administração pública, visando assegurar a regularidade e a tempestividade dos pagamentos devidos aos contratados, o que foi observado no caso sob exame.

#### **2.1.12 – FORMA DE PAGAMENTO.**

A Lei n.º 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz disposições específicas sobre a forma de pagamento nos contratos administrativos: 1) Condições de pagamento previstas no contrato: A lei estabelece que os pagamentos devem obedecer às condições de pagamento previstas no contrato administrativo;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

2) Prazos para liquidação e pagamento: A lei determina que os prazos para liquidação e pagamento devem constar expressamente no contrato ou em outro instrumento hábil. Esses prazos devem ser fixados de acordo com as normas e procedimentos da Administração Pública; 3) Alterações na forma de pagamento: A lei permite a alteração da forma de pagamento, desde que mantidas as condições efetivas da proposta; 4) Retenção de tributos e contribuições: A Administração Pública deve reter na fonte os tributos e contribuições devidos, conforme estabelecido na legislação aplicável; 5) Divulgação do edital e do contrato: A lei prevê a divulgação do edital de licitação e do contrato administrativo, como forma de garantir a transparência dos atos públicos.

Portanto, a forma de pagamento nos contratos administrativos deve estar claramente definida no instrumento contratual, observando os prazos, as condições de pagamento e as demais disposições legais aplicáveis.

No caso em exame, dispôs-se que:

**12.1.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.1.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.1.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.1.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Portanto, entendo por cumprido esse requisito.

#### ***2.1.13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.***

Sobre a forma e critérios de seleção do fornecedor, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n.º 14.133/2021, asseverou-se no Termo de Referência, que:

##### **13.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

13.1.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

#### **14. FORMA DE FORNECIMENTO**

14.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

##### **14.1.2. Exigências de habilitação**

14.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **15. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

16.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.1.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.1.7.** Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.1.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

#### **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**18.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A forma e os critérios de seleção do fornecedor previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos são fundamentais para garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, a capacidade técnica e a idoneidade do fornecedor. Esses critérios visam assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência nos processos de contratação pública.

A seleção do fornecedor é realizada por meio de processos licitatórios, que podem ser na modalidade de concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou pregão, de acordo com a natureza e o valor do objeto a ser contratado. Esses processos garantem a participação de diversos interessados e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

A Concorrência é a modalidade de licitação utilizada para contratações de maior vulto e complexidade, em que qualquer interessado pode participar, desde que atenda às condições estabelecidas no edital. A tomada de Preços é a Modalidade de licitação utilizada para contratações de valores intermediários, em que são convidados pelo menos três interessados cadastrados previamente. O Convite é a modalidade de licitação utilizada para contratações de pequeno valor, em que são convidados no mínimo três fornecedores do ramo pertinente. O Pregão é a Modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa ocorre por meio de lances em sessão pública.

Os critérios de seleção do fornecedor definem os parâmetros que serão avaliados para a escolha da proposta mais vantajosa. Alguns dos critérios previstos na lei são: **1) Menor preço:** O critério de menor preço é comum em diversas modalidades de licitação, em que a





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

proposta mais vantajosa é aquela de menor valor financeiro; 2) **Melhor técnica ou técnica e preço**: Em certos casos, a seleção do fornecedor pode ser baseada na melhor técnica ou na combinação da técnica com o preço, privilegiando a qualidade e a capacidade técnica do fornecedor; 3) **Maior lance ou oferta**: No caso de pregão, o critério de seleção pode ser o maior lance ou oferta apresentado pelo fornecedor durante a disputa; 4) **Capacidade técnica e idoneidade**: Além do preço, a capacidade técnica e a idoneidade do fornecedor também podem ser critérios de seleção, visando garantir a execução adequada do contrato e a integridade nas relações comerciais; 5) **Qualidade e sustentabilidade**: Em algumas situações, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e o compromisso com práticas sustentáveis podem ser considerados como critérios de seleção do fornecedor.

Ao observar e aplicar adequadamente a forma e os critérios de seleção do fornecedor previstos na lei, a Administração Pública garante a escolha de fornecedores qualificados, idôneos e capazes de atender às necessidades e exigências dos órgãos públicos, promovendo a eficiência, a transparência e a qualidade nas contratações realizadas.

#### **2.1.14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

A estimativa de preços, consoante prevê o artigo 60, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei n.º 14.133/2021, foi cumprida satisfatoriamente, conforme se observa adiante: “*O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.482,26 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima*”.

A estimativa de preços é um elemento fundamental previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos para garantir a transparência, a economicidade e a legalidade nos processos de contratação pública. A correta estimativa de preços é essencial para a definição de valores adequados, a prevenção de sobrepreços e a garantia da obtenção de produtos e serviços pelo melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Alguns pontos importantes sobre a estimativa de preços previstos na lei são: 1) **Definição clara das necessidades**: A estimativa de preços deve ser precedida de uma definição clara e detalhada das necessidades da Administração, incluindo as especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados; 2) **Levantamento de mercado**: A Administração deve realizar um levantamento de mercado para identificar os preços





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

praticados e as condições de mercado para os produtos ou serviços a serem contratados, a fim de embasar a estimativa de preços; 3) **Referenciais de preços**: A estimativa de preços deve considerar referenciais de preços, como tabelas oficiais, pesquisas de mercado, valores praticados em contratações anteriores ou outros parâmetros que subsidiem a definição dos valores a serem pagos; 4) **Análise de custos**: A estimativa de preços deve contemplar uma análise detalhada dos custos envolvidos na execução do contrato, considerando insumos, mão de obra, despesas indiretas, tributos e demais elementos que impactam no custo final; 5) **Razões de variação**: A estimativa de preços deve justificar eventuais variações em relação aos valores de mercado, apresentando as razões que embasam os custos estimados e os critérios adotados para a definição dos preços; 6) **Revisão periódica**: A estimativa de preços deve ser revisada periodicamente ao longo da execução do contrato, considerando eventuais alterações nas condições de mercado, nos custos de insumos e nos parâmetros que impactam nos preços.

Ao realizar uma estimativa de preços adequada e fundamentada, a Administração Pública promove a transparência, a eficiência e a economicidade nas contratações, evitando distorções de valores, assegurando a qualidade na execução dos contratos e a correta utilização dos recursos públicos.

#### **2.1.15 – DAS SANÇÕES.**

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um sistema de sanções aplicáveis tanto na fase de licitação quanto durante a execução dos contratos administrativos. Algumas das principais sanções previstas são: 1) Advertência: Sanção aplicável em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou cometimento de faltas leves; 2) Multa: Pode ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou parcial do contrato; 3) O valor da multa é fixado no contrato, respeitando os limites estabelecidos na lei; 4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Sanção aplicável em caso de infrações graves, como a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente; 5) Declaração de inidoneidade: Sanção mais grave, aplicada em caso de infrações muito graves, como a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; 6) Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas: A Lei Anticorrupção (Lei nº





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

12.846/2013) prevê a responsabilização de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública.

As sanções devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração e observando o devido processo legal, com ampla defesa e contraditório. [1], [4]

Constou-se do mencionado item do processo administrativo que:

**20.1.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**20.2.1.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.2.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.2.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**20.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**20.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**20.2.6.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 19.1.8 a 19.2.5;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

subitens 19.1.1 a 19.2.5. deste Termo de Referência;  
**20.2.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:  
**20.2.8.** A natureza e a gravidade da infração cometida;  
**20.2.9.** As peculiaridades do caso concreto;  
**20.3.1.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
**20.3.2.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
**20.3.3.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  
**20.3.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;  
**20.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Portanto, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um sistema de sanções que visa coibir o descumprimento de obrigações contratuais e a prática de atos ilícitos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, sendo que tal requisito foi satisfatoriamente cumprido neste caso.

#### ***2.1.16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.***

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece disposições importantes sobre a dotação orçamentária para a realização de licitações e contratações públicas: 1) Previsão orçamentária: A lei determina que a realização de licitação e a celebração de contratos administrativos devem estar previamente autorizadas e com dotação orçamentária suficiente; 2) Alterações orçamentárias: A lei permite a alteração da dotação orçamentária durante a vigência do contrato, desde que observadas as formalidades legais; 3) Contratos sem previsão orçamentária: A lei veda a celebração de contratos administrativos sem a devida previsão de dotação orçamentária, salvo exceções previstas em lei; 4) Responsabilização por irregularidades: A lei prevê a responsabilização dos agentes públicos que autorizarem a realização de licitação ou a celebração de contratos sem a devida previsão orçamentária.

No caso em análise, previu-se que:

**21.1.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**21.1.2. FONTE DE RECURSO:**

**01 – Legislativo**

**001 – Legislativo Municipal**

**01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina**

**3.3.90.30.21.00 – Materiais de Limpeza e produção de higienização**

**00040 – Conta de Despesa**

**21.1.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Portanto, a dotação orçamentária é um requisito essencial para a realização de licitações e a celebração de contratos administrativos, devendo ser observada em todas as etapas do processo, desde o planejamento até a execução contratual, que foi essencialmente cumprido no presente processo administrativo.

#### ***2.1.17 – DISPOSIÇÕES GERAIS.***

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece um conjunto de disposições gerais que se aplicam a todo o processo licitatório e à celebração de contratos administrativos: 1) Normas gerais:

- A lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, aplicáveis a todos os entes da Federação; 2) Princípios: A lei elenca diversos princípios que devem nortear a realização de licitações e a celebração de contratos, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros; 3) Aplicação da lei: A lei se aplica a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, bem como aos fundos especiais, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; 4. Exceções: A lei prevê algumas exceções à sua aplicação, como no caso de contratações realizadas no âmbito das Forças Armadas e de determinados tipos de contratos de concessão; 5) Disposições finais e transitórias: A lei traz disposições sobre a revogação da Lei n.º 8.666/1993 (antiga Lei de Licitações) e a aplicação da nova lei aos processos licitatórios e contratos em andamento.

Neste caso, dispôs-se que “*Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [cmentania@uol.com.br](mailto:cmentania@uol.com.br) ou [cmventania@gmail.com](mailto:cmventania@gmail.com) Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações*”.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

Portanto, as disposições gerais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelecem o arcabouço legal aplicável a todo o processo de contratação pública, definindo princípios, regras e exceções a serem observados pela Administração Pública, sendo cumpridas no caso em análise.

#### **3 – ELABORAÇÃO DO EDITAL.**

A fase preparatória compreende também a elaboração do edital, tal como disciplina o artigo 18, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, o que foi atendido no caso em análise.

A elaboração do edital é uma etapa crucial prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos para a realização de processos licitatórios transparentes, competitivos e que atendam aos princípios da Administração Pública, pois é o documento que estabelece as regras, as condições, os critérios e os procedimentos que nortearão a licitação, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Alguns pontos importantes sobre a elaboração do edital prevista na lei são: **1) Objeto da Licitação:** O edital deve descrever detalhadamente o objeto da licitação, especificando as características, as quantidades, as qualidades e as demais informações necessárias para que os interessados possam compreender e apresentar propostas adequadas; **2) Modalidade e Tipo de Licitação:** O edital deve indicar a modalidade de licitação a ser adotada, como concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou pregão, bem como o tipo de licitação, como menor preço, melhor técnica ou técnica e preço; **3) Critérios de Julgamento:** O edital deve estabelecer os critérios de julgamento das propostas, como preço, prazo, qualidade, capacidade técnica e outros fatores relevantes, de acordo com a natureza do objeto licitado; **4) Documentação Exigida:** O edital deve listar os documentos necessários para a habilitação dos licitantes, como comprovação de regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, entre outros, conforme previsto na legislação; **5) Prazos e Formas de Participação:** O edital deve definir os prazos para a entrega das propostas, os locais e formas de participação na licitação, os critérios de recebimento e análise das propostas, e as datas de abertura e julgamento; **6) Disposições Gerais:** O edital deve conter disposições gerais que orientem os licitantes sobre os procedimentos a serem seguidos, os recursos disponíveis para





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

esclarecimentos, as penalidades previstas para o descumprimento das regras, e demais informações relevantes para a participação na licitação.

Ao elaborar um edital claro, preciso e em conformidade com a legislação vigente, a Administração Pública promove a transparência, a competitividade e a legalidade nos processos de contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a correta utilização dos recursos públicos.

#### **4 – ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.**

A fase preparatória comporta a elaboração da minuta de contrato, quando necessária, tal como determina o artigo 18, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021.

A elaboração da minuta de contrato é uma etapa fundamental prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos para formalizar as condições, os direitos e as obrigações das partes envolvidas em um contrato público. A minuta de contrato é o documento que estabelece as cláusulas e as condições contratuais que regerão a execução do objeto contratado, garantindo a segurança jurídica e a efetividade na relação entre a Administração Pública e o contratado.

Alguns pontos importantes sobre a elaboração da minuta de contrato prevista na lei são: **1) Descrição do Objeto:** A minuta de contrato deve conter a descrição detalhada do objeto contratado, incluindo as especificações técnicas, as quantidades, as qualidades e demais elementos necessários para a correta execução do contrato; **2) Obrigações das Partes:** A minuta de contrato deve estabelecer as obrigações e responsabilidades da Administração Pública e do contratado, definindo as ações, os prazos, as formas de pagamento, as penalidades, as garantias e demais aspectos relevantes para a execução do contrato; **3) Prazos e Cronograma:** A minuta de contrato deve indicar os prazos para a execução do objeto contratado, estabelecendo um cronograma de atividades, etapas e entregas, com previsão de datas e formas de acompanhamento e fiscalização; **4) Preços e Condições de Pagamento:** A minuta de contrato deve definir os preços, os critérios de reajuste, as formas de pagamento, os prazos de faturamento e demais condições financeiras relacionadas à execução do contrato; **5) Garantias e Seguros:** A minuta de contrato pode prever a exigência de garantias, como seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro, entre outras modalidades, para





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; **6) Resolução de Conflitos:** A minuta de contrato pode conter cláusulas de resolução de conflitos, estabelecendo os mecanismos de mediação, conciliação e arbitragem para a solução de eventuais divergências entre as partes.

Ao elaborar uma minuta de contrato completa, clara e alinhada com as disposições legais e as diretrizes da Administração Pública, é possível garantir a segurança jurídica, a eficiência na execução do contrato e a correta utilização dos recursos públicos, promovendo a transparência e a legalidade nas contratações públicas.

#### **5 – REGIME.**

Também nessa etapa preparatória, será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, conforme preceitua o artigo 18, inciso VII, combinado com o artigo 78, inciso IV e § 1º, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

O regime de fornecimento de bens previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece as modalidades e as condições para a aquisição de bens pela Administração Pública, visando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade nas contratações de produtos necessários para o funcionamento dos órgãos públicos. Existem diferentes regimes de fornecimento de bens que podem ser adotados, de acordo com as necessidades e características de cada contratação.

Alguns pontos importantes sobre o regime de fornecimento de bens previsto na lei são:

**1) Regime de Compra Direta:** No regime de compra direta, a Administração adquire os bens sem a necessidade de realização de processo licitatório, desde que se enquadrem em situações específicas previstas na legislação, como compras de pequeno valor, situações de emergência ou de dispensa de licitação; **2) Regime de Licitação:** A modalidade de licitação mais comum para o fornecimento de bens é o Pregão, que pode ser realizado na forma presencial ou eletrônica, permitindo a participação de fornecedores interessados em fornecer os bens solicitados pela Administração; **3) Regime de Registro de Preços:** No regime de registro de preços, a Administração realiza uma licitação para definir os fornecedores que poderão fornecer os bens a preços pré-estabelecidos, garantindo a agilidade na aquisição dos produtos conforme a necessidade do órgão público; **4) Regime de Contratação Integrada:** Em casos de





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

contratações de grande porte e complexidade, a Administração pode adotar o regime de contratação integrada, no qual a empresa contratada é responsável não apenas pelo fornecimento dos bens, mas também pela execução de serviços necessários para a entrega do objeto contratado; **5) Regime de Consórcio Público:** Em situações em que a aquisição de bens envolve mais de um órgão ou entidade pública, pode-se adotar o regime de consórcio público, no qual os entes se unem para realizar a aquisição em conjunto, visando a redução de custos e a otimização dos recursos.

Ao adotar o regime de fornecimento de bens adequado às necessidades e características de cada contratação, a Administração Pública promove a eficiência na aquisição de produtos, a economia de recursos, a competitividade entre os fornecedores e a garantia da qualidade e regularidade no abastecimento dos órgãos públicos.

#### **6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA.**

Na forma prevista no artigo 18, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, a preparação deve abordar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa.

As modalidades de licitação, os critérios de julgamento e o modo de disputa são elementos essenciais previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos para garantir a competitividade, a transparência e a eficiência nos processos de contratação pública. Cada um desses aspectos desempenha um papel importante na definição das regras e dos procedimentos que orientam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Modalidades de Licitação: **1) Concorrência:** Utilizada para contratações de maior vulto, a concorrência é a modalidade mais ampla de licitação e é aplicável a obras, serviços, compras, alienações e concessões; **2) Tomada de Preços:** Destinada a contratações de menor valor, a tomada de preços é uma modalidade intermediária entre a concorrência e o convite; **3) Convite:** Utilizado para contratações de pequeno valor, o convite é a modalidade mais simples de licitação e é restrito a fornecedores previamente cadastrados ou convidados; **4) Concurso:** Utilizado para seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, o concurso é uma modalidade específica de licitação; **5) Pregão:** Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão pode ser realizado de forma presencial ou eletrônica.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

São Critérios de Julgamento: **1) Menor Preço:** O critério de julgamento pelo menor preço consiste na seleção da proposta de menor valor financeiro, desde que atenda às especificações técnicas exigidas; **2) Melhor Técnica:** O critério de julgamento pela melhor técnica considera a qualidade técnica da proposta, levando em conta aspectos como a experiência da empresa, a qualificação da equipe e a metodologia de trabalho; **3) Técnica e Preço:** O critério de julgamento técnica e preço combina a avaliação da qualidade técnica da proposta com o valor financeiro oferecido, permitindo a escolha da proposta que apresente a melhor relação custo-benefício.

São Modos de Disputa: **1) Aberto:** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam suas propostas de forma pública, podendo ser realizados lances sucessivos para a melhoria das condições ofertadas; **2) Fechado:** No modo de disputa fechado, as propostas são apresentadas de forma sigilosa e somente são abertas após o encerramento do prazo de recebimento, sem a possibilidade de lances adicionais.

Ao definir as modalidades de licitação, os critérios de julgamento e o modo de disputa adequados a cada contratação, a Administração Pública promove a competitividade, a transparência e a eficiência nos processos de contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a correta utilização dos recursos públicos.

A modalidade licitatória eleita foi a dispensa (hipótese de contratação direta), consoante a previsão do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que pode ser utilizada nos casos de bens e serviços comuns contidos no artigo 6º, inciso XIII.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores: “*bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante*” (inc. XIV, art. 6º).

Segundo o Manual de Compras e Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os procedimentos relacionados à dispensa e inexigibilidade de licitação deverão conter, minimamente, os seguintes documentos:

- a) Justificativa da dispensa ou inexigibilidade;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

- b) Razão de escolha do fornecedor ou executante;
- c) Justificativa do preço;
- d) Termo de referência;
- e) Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) Não estar suspensa ou impedida de licitar e contratar com a União no SICAF;
- g) Comprovação das demais condições de habilitação/qualificação, quando exigido;
- h) Indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- i) Aprovação da autoridade competente e do ordenador da despesa;
- j) Exame jurídico;
- k) Ratificação da dispensa ou inexigibilidade; e
- l) Publicação da decisão<sup>4</sup>.

Ademais, ressalta-se que “*havendo permissão legislativa para a dispensa de licitação, deve o gestor considerar a contratação direta como o meio mais adequado para suprir a necessidade da Administração, considerando os custos envolvidos em um processo licitatório e o tempo demandado para sua realização*”<sup>5</sup>.

De acordo com as observações da unidade requisitante no projeto básico, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

#### **7 – MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação, tal conforme determina o artigo 18, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021.

A motivação circunstanciada das condições do edital é um requisito previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos para justificar de forma detalhada e fundamentada as escolhas e as decisões tomadas pela Administração Pública na elaboração do edital de licitação. Essa motivação tem o objetivo de garantir a transparência, a legalidade e a razoabilidade das condições estabelecidas, assegurando que os princípios da Administração Pública sejam respeitados durante todo o processo licitatório.

Alguns pontos importantes sobre a motivação circunstanciada das condições do edital prevista na lei são: **1) Transparência:** A motivação circunstanciada das condições do edital

<sup>4</sup> Manual de Compras e Licitações – 4ª Edição (2023), p. 75. Disponível em: [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/manuais/Manual\\_Compras\\_Licitacoes.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/manuais/Manual_Compras_Licitacoes.pdf). Acesso: 02 jul. 2024.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

visa garantir a transparência do processo licitatório, possibilitando que os interessados e a sociedade em geral compreendam as razões que levaram à definição de determinadas regras e critérios; 2) **Legalidade**: Ao fundamentar de forma detalhada as condições do edital, a Administração Pública assegura que as escolhas realizadas estão em conformidade com a legislação vigente, evitando arbitrariedades e garantindo a legalidade de todo o processo; 3) **Razoabilidade**: A motivação circunstanciada das condições do edital também contribui para a verificação da razoabilidade das exigências e dos critérios estabelecidos, garantindo que as condições impostas sejam adequadas e proporcionais ao objeto da licitação; 4) **Controle e Fiscalização**: A motivação circunstanciada das condições do edital facilita o controle e a fiscalização dos atos administrativos, permitindo que os órgãos de controle e a própria Administração verifiquem a conformidade das decisões tomadas durante o processo licitatório; 5) **Garantia da Seleção da Proposta Mais Vantajosa**: Ao justificar de forma fundamentada as condições do edital, a Administração Pública assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a eficiência na contratação e a correta utilização dos recursos públicos.

Por meio da motivação circunstanciada das condições do edital, a Administração Pública demonstra a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório, contribuindo para a credibilidade das contratações públicas e para o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

#### 10.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas no artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que no presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica.

A qualificação técnica prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos é um requisito fundamental para garantir que os licitantes possuam a capacidade técnica e operacional necessária para a execução dos contratos públicos de forma adequada e eficiente.

---

<sup>5</sup> Manual de Compras e Licitações – 4ª Edição (2023), p. 77. Disponível em: [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/manuais/Manual\\_Compras\\_Licitacoes.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/manuais/Manual_Compras_Licitacoes.pdf). Acesso: 02 jul. 2024.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

A qualificação técnica diz respeito à comprovação da experiência, da expertise e dos recursos técnicos dos licitantes para desempenhar as atividades previstas no objeto da licitação.

Alguns pontos importantes sobre a qualificação técnica prevista na lei são: **1) Experiência e Capacidade Técnica:** A qualificação técnica exige que os licitantes demonstrem ter experiência prévia na execução de serviços ou na entrega de produtos similares aos solicitados no edital, bem como capacidade técnica para atender às exigências e especificações técnicas estabelecidas; **2) Recursos Humanos e Materiais:** Os licitantes devem comprovar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e de infraestrutura adequada para a execução do contrato, demonstrando que possuem a equipe técnica necessária e os equipamentos e materiais requeridos para o cumprimento das obrigações contratuais; **3) Atestados de Capacidade Técnica:** A qualificação técnica pode ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que atestem a aptidão do licitante para a realização de serviços ou fornecimento de produtos de forma satisfatória; **4) Habilitação Técnica:** A habilitação técnica dos licitantes é verificada pela Administração Pública durante a fase de habilitação da licitação, na qual são analisados os documentos e comprovantes apresentados pelos licitantes para demonstrar sua qualificação técnica; **5) Critérios Objetivos:** A qualificação técnica deve ser avaliada com base em critérios objetivos e claros estabelecidos no edital, garantindo a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por meio da qualificação técnica, a Administração Pública busca assegurar a qualidade, a eficiência e a segurança na execução dos contratos públicos, selecionando fornecedores que possuam a expertise e os recursos necessários para atender às demandas e às expectativas da Administração de forma satisfatória.

#### 10.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

As exigências de qualificação econômico-financeiras estão delineadas no artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021. Entretanto, no presente caso não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A qualificação econômico-financeira prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos é um requisito essencial para garantir que os licitantes possuam a saúde





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

financeira e a capacidade econômica necessárias para cumprir os compromissos contratuais decorrentes da licitação. Essa qualificação visa assegurar que as empresas participantes tenham condições financeiras sólidas para executar os contratos de forma adequada e sem prejuízos para a Administração Pública.

Alguns pontos importantes sobre a qualificação econômico-financeira prevista na lei são: **1) Capacidade de Pagamento:** A qualificação econômico-financeira avalia a capacidade dos licitantes de arcar com os custos e despesas relacionados à execução do contrato, verificando se a empresa possui recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos assumidos; **2) Situação Patrimonial:** A análise da situação patrimonial dos licitantes permite verificar a solidez financeira da empresa, avaliando seus ativos, passivos, patrimônio líquido e capacidade de investimento; **3) Índices Financeiros:** São utilizados índices financeiros, como liquidez geral, liquidez corrente, endividamento e rentabilidade, para avaliar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais; **4) Demonstrações Contábeis:** A qualificação econômico-financeira pode ser comprovada por meio da apresentação de demonstrações contábeis, como balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e fluxo de caixa, que evidenciem a situação financeira da empresa; **5) Garantia de Execução Contratual:** A qualificação econômico-financeira é essencial para garantir que a empresa vencedora da licitação tenha condições de executar o contrato de forma satisfatória, cumprindo prazos, entregando os produtos ou serviços conforme as especificações e arcando com eventuais penalidades em caso de descumprimento.

Por meio da qualificação econômico-financeira, a Administração Pública busca selecionar fornecedores que apresentem solidez financeira e capacidade de cumprir os compromissos contratuais, garantindo a segurança e a eficiência nas contratações públicas e a correta utilização dos recursos públicos.

#### **8 – ANÁLISE DE RISCOS.**

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos, conforme preceitua o artigo 18, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, a legislação atribui à alta administração a responsabilidade pela governança das contratações, tendo como um dos instrumentos a análise dos riscos, tal como enuncia o artigo 11 da mencionada lei. Essas





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

análises podem conduzir à previsão de uma matriz de alocação de riscos, definida no artigo 6º, XXVII, alíneas “a”, “b” e “c”, artigo 22, § 2º, incisos I, II e III e artigo 103, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A análise de riscos prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos é um procedimento fundamental para identificar, avaliar e gerenciar os riscos envolvidos nos processos licitatórios e na execução dos contratos administrativos. A análise de riscos tem como objetivo antecipar possíveis situações adversas que possam impactar negativamente a realização dos contratos públicos, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Alguns pontos importantes sobre a análise de riscos prevista na lei são: **1) Identificação de Riscos:** A análise de riscos envolve a identificação de eventos ou situações que possam afetar o sucesso da licitação ou a execução do contrato, tais como atrasos na entrega, falhas na qualidade dos produtos ou serviços, oscilações de preços, entre outros; **2) Avaliação de Riscos:** Uma vez identificados, os riscos são avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto que podem causar no cumprimento dos objetivos da contratação pública, permitindo priorizar ações de mitigação; **3) Gerenciamento de Riscos:** Com base na análise realizada, são definidas estratégias e planos de ação para gerenciar os riscos identificados, incluindo a definição de responsabilidades, a alocação de recursos e a implementação de medidas preventivas e corretivas; **4) Comunicação e Transparência:** A análise de riscos também envolve a comunicação transparente e eficaz das informações sobre os riscos identificados e as ações adotadas para mitigá-los, garantindo a transparência e a confiança no processo de contratação pública; **5) Monitoramento e Atualização:** A análise de riscos deve ser um processo contínuo, com o monitoramento constante dos riscos ao longo da execução do contrato e a atualização das estratégias de gerenciamento conforme necessário, para garantir a eficácia das medidas adotadas.

Por meio da análise de riscos, a Administração Pública pode antecipar e mitigar possíveis problemas e contingências que possam surgir durante a realização de licitações e contratos administrativos, contribuindo para a eficiência, a segurança e a transparência dos processos de contratação pública.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

Considerando-se os dispositivos, verifica-se que esta Administração mapeou os riscos gerais das contratações, fazendo parte de todos os processos de contratação. Em acréscimo, mormente em contratações inéditas, ainda se recomenda a nomeação de um gestor de riscos, que atuará no sentido de tratar os efeitos de riscos mais específicos do procedimento. Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, verificou-se a desnecessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de riscos.

#### 9 – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso, conforme dispõe o artigo 18, inciso XI e artigo 24, inciso I e parágrafo único, ambos da Lei n.º 14.133/2021, observando-se ainda o disposto nos artigos 47 e 48, inciso III, ambos da Lei Complementar n.º 123/2006, reservando-se cota parte para ME e EPPP, considerando-se a divisibilidade dos objetos. Deve ser observada a declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/2018.

A divulgação do orçamento previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos é um requisito importante para garantir a transparência e a publicidade dos processos licitatórios, permitindo que os interessados tenham acesso às informações sobre o valor estimado para a contratação pública e assegurando a igualdade de condições entre os licitantes e promover a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Alguns pontos importantes sobre a divulgação do orçamento previsto na lei são: **1) Transparência:** A divulgação do orçamento previsto tem o objetivo de tornar públicas as estimativas de custo da contratação, permitindo que os licitantes e a sociedade em geral tenham conhecimento sobre os valores envolvidos no processo licitatório; **2) Igualdade de Condições:** Ao divulgar o orçamento previsto, a Administração Pública garante a igualdade de condições entre os licitantes, evitando que informações privilegiadas sobre os valores estimados influenciem a participação e as propostas apresentadas; **3) Referência para Propostas:** O orçamento previsto serve como referência para os licitantes na elaboração de suas propostas, permitindo que os concorrentes adequem seus preços de acordo com a estimativa realizada pela Administração; **4) Controle de Custos:** A divulgação do orçamento previsto também contribui para o controle de custos e a eficiência na utilização dos recursos





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

públicos, possibilitando a comparação entre os valores estimados e os preços apresentados pelos licitantes; 5) **Publicidade**: A divulgação do orçamento previsto deve ser realizada de forma clara e acessível, por meio de meios de comunicação adequados, garantindo a publicidade e a ampla divulgação das informações sobre os valores estimados para a contratação pública.

Por meio da divulgação do orçamento previsto, a Administração Pública demonstra o compromisso com a transparência, a lisura e a eficiência nos processos licitatórios, promovendo a concorrência justa e a correta utilização dos recursos públicos em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Outrossim, no presente caso o orçamento estimado já se encontra divulgado no edital.

### III – DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, feitas as considerações e entendemos cabíveis e pertinentes, salientando-se que nos moldes inseridos no artigo 53 da Lei n.º 14.133/2021<sup>6</sup>, esta instrução tem caráter meramente opinativo<sup>7</sup>, ou seja, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, uma vez que o gestor é completamente livre em seu poder de decisão, opina-se pela possibilidade jurídica do

<sup>6</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas e editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

<sup>7</sup> Segundo Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Dialética : São Paulo – 2005, p. 188) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, posicionamento que é ratificado pelo TCU, Acórdão n° 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

prosseguimento do presente processo, adotando-se a modalidade de dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo

Ventania/PR, 02 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA  
Data: 03/07/2024 16:22:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA**<sup>8</sup>  
OAB/PR n.º 60.374  
Procurador Jurídico Legislativo<sup>9</sup>

<sup>8</sup> Doutorando em Direito pela Universidade de Marília. Mestre em Direito pela Universidade de Marília. Especialista em Advocacia Pública Municipal pela Universidade Cândido Mendes. Especialista em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário pela Universidade Estácio de Sá. Formado em Processo Legislativo através de convênio firmado entre a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados – CEFOR. Conselheiro Titular da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênios 2019/2021 e 2022/2024. Membro Efetivo da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná. Membro Efetivo da Comissão da Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná. Vice-Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2019/2021. Secretário da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênios 2019/2021 e 2022/2024. Vice-Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2022/2024. Secretário da Comissão de Direito Público da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2022/2024. Membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2022/2024. Suplente do Conselho Fiscal da Associação Paranaense de Advogados e Advogadas do Poder Legislativo - APALEGIS.

<sup>9</sup> Nomeado a partir de 01 de abril de 2016, pela Portaria n.º 002/2017, datada de 06 de março de 2017, publicada em 07/03/2017, Jornal Diário dos Campos, em razão da aprovação no concurso público 001/2012.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 002/2024 Lei Federal 14.133/21 Art. 75, II

A Câmara Municipal de Ventania vem informar aos interessados que tem intenção de contratação direta para o seguinte objeto:

• **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ventania, conforme termo de referência.**

O Termo de Referência contendo maiores informações sobre o objeto pode ser solicitado pelo e-mail: [cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br).

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA OS E-MAILS:**  
[cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br) e [cmventania@gmail.com](mailto:cmventania@gmail.com)

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Ventania, no Setor de Licitações e Compras, das 8h às 11h e 30m e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

**Prazo final para apresentação das propostas: dia 09 de julho de 2024 às 17h.**

**Data da sessão: 10/07/2024.**

Ventania, 03 de julho de 2024.

  
**Sebastião Ferreira**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

EMISSÃO: 03/07/2024

ABERTURA: 09/07/2024

A Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná torna público que no dia **19 de junho de 2024**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 009/2024** da **Portaria da Câmara Municipal de Ventania nº 034/2024** e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, **Art 49 Inciso II**, e lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

**Local: Câmara Municipal de Ventania – Setor de Licitação e Compras**

**Data da sessão: 09/07/2024**

**Horário: 11:00h.**

**As propostas deverão ser enviadas até o dia 08/07/2024 às 17horas para os e-mails:**

**[cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br) e [cmventania@gmail.com](mailto:cmventania@gmail.com)**

**Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).**

**1. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de limpeza e botijão de gás de cozinha visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ventania, conforme termo de referência.**

**1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.**

Relação de produtos				
Item	Quant	Produto	Preço un.	Preço total
1	06	Fruta em calda, tipo fruta abacaxi, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos lata. Peso líquido 830g, peso drenado 450g.		
2	06	Pêssego em calda: conserva de pêssego (pêssego em calda) validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem: lata. peso líquido 830g, peso drenado 450g.		
3	12	alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açúcar, sal, cacau, constituído de em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem apropriada, pacote de 400 gr.		
4	45	açúcar, tipo cristal, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, embalagem com 5 kg.		
5	48	água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável, de 20 (vinte) litros, tampa plástica com vedante interno usada		

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro – Ventania – Pr. CEP 84345-000  
Fone(0\*\*42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0\*\*42) 274-1624.  
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: [www.ventania.pr.leg.br](http://www.ventania.pr.leg.br) e-mail [cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

		em garrações retornáveis de água mineral de 20 litros com a função de evitar possível vazamento, sobre a tampa e em volta da mesma deverá ter lacre de segurança personalizado pelo fabricante sem avarias, acompanhado de selo fiscal de controle da água mineral / se faz. no ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/vazio entre a contratada e a contratante respectivamente.		
6	72	água mineral natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo. 510 ml. pacote com 12 unidades.		
7	6	amido de milho - produto a base de amido de milho, farinha de arroz e vitaminas, com aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas.		
8	100	biscoito, sabor salgado, características adicionais integrais e sem recheio, tipo cream cracker		
9	100	biscoito, apresentação redondo, vários sabores, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten		
10	80	café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. embalado à vácuo em pacotes de 500 g.		
11	48	chá de erva mate tradicional. embalagem contendo 40gr, com 25 sachês.		
12	6	creme tipo chantilly: creme tipo chantilly, ideal para recheios e coberturas. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. deve conter na embalagem especificação do produto. embalagem de 1l.		
13	24	coco ralado - amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada, pacote de 100 gr.		
14	36	creme de leite, teor gordura até 20% de gordura, processamento uht, tratamento homogeneizado, embalagem com 200 gramas		
15	12	farinha de milho tipo biju de 1ª qualidade embalada em saco plástico resistente contendo 1 kg		
16	10	fermento químico - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, acondicionado em embalagem apropriada, pacote de 100 gramas		
17	12	fermento biológico tipo 1, seco, instantâneo células de leveduras sacharomyces cerevisiae e monoestereato de sorbitana. não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração. embalagem de 10g. para pães.		
18	36	leite condensado - composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem apropriada para entrega, embalagem com 395 gramas		
19	48	Leite em pó integral instantâneo, tipo fortificado rico em vitaminas a, c e d, características adicionais, embalagem lata ou pacote com 400g.		
20	12	doce de leite pastoso, cor marrom escuro, em potes de 400 gr, composto de leite integral, açúcar, soro de leite em pó, amido de milho, bicarbonato de sódio.		
21	16	leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), caixa com 12 unidades, embalagem original do fabricante, com registro no masif, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.		
22	18	margarina vegetal, cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500 g; prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. 1º qualidade		
23	36	massa pronta para bolo sabor variado: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. embalagem contendo identificação e procedência, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e data de validade, marca sabor. isenta de gordura trans ou hidrogenada. pacote		





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

		de 450 gramas. validade: deverá apresentar validade mínima de 02(dois) meses a partir da data de entrega		
24	20	óleo de soja refinado tipo i: composição: constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, obtidos unicamente dos grãos da espécie glycinemax (l) merrill. isento: de organismos geneticamente modificados (transgênicos), de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. embalagem: garrafa em pet (politereftalato de etileno). 900ml. . validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega		
25	36	ovo - ovos de galinha, brancos ou vermelhos, classe a, com identificação do produto, grandes, saudáveis, acondicionado em embalagem apropriada.		
26	36	polvilho azedo: polvilho azedo polvilho de mandioca. validade mínima de 6 meses a partir da entrega. deve conter na embalagem especificação do produto. embalagem de 1 kg.		
27	36	polvilho doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula embalagem de 1kg		
28	36	queijo ralado: especificação: tipo parmesão, de primeira qualidade. contendo na embalagem a identificação e procedência, marca do produto, composição nutricional, data de fabricação e data de validade. pacote de 50 gramas.		
29	06	sal - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico de 1kg		
30	12	pó para refresco, composição acidulante /aromatizante/ maltodextrina/aspartame/,sabor limão, rendimento 1 litro cada 15g, prazo validade 1 anos com 18 unidades		
31	12	farinha de trigo tipo 1: farinha de trigo especial, sem fermento. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 5 kg		
32	05	rodo, material cabo madeira, material suporte plástico, comprimento suporte 60, quantidade borrachas 2		
33	05	sabão em barra – neutro, contendo 05 unidades no pacote		
34	08	sabão em pó - azul, com, biodegradável, acondicionada em caixa de papelão, resistente, caixa de 800 gramas, primeira qualidade.		
35	40	saco plástico lixo, capacidade 30, cor preta, apresentação peça única, espessura 0,8 micra		
36	24	saco plástico lixo, capacidade 100 l largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação coleta de lixo, normas técnicas classe i, tipo e na coloração preta,		
37	03	amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 1 litro		
38	12	pano de prato, material algodão, comprimento 64 cm, largura 44 cm, cor diversas (estampado), características adicionais felpudo e atoalhado		
39	48	papel higiênico folha dupla de alta qualidade, neutro, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, em fardo com mínimo16 pacotes de 4rolos cada, medidas aprox:30mt x 10cm. marcas de referência: "neve, personal, cotton qualidade similar ou superior."		
40	36	papel toalha interfolha / com no mínimo 20 gr/m2 / cor branco / 100% celulose com tamanho mínimo de 20x20 cm / com duas dobras /caixa contendo 8 pacotes com 250 folhas em cada / apresentar laudo técnico recente comprovando que o papel é composto com 100%fibra virgem.		
41	06	vassoura, material cerdas pêlo sintético, material madeira comprimento cepa 30, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral		
42	24	desinfetante bactericida para uso geral. galão 0 1 litro. essência lavanda eucalipto e/ou variadas		





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

43	48	detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. produto com registro no ministério da saúde/anvisa. marca: minuano, qualidade igual ou superior. (detergente líquido 500 ml/ para lavar louça)		
44	20	lustra móveis aroma lavanda, frasco 500 ml, composição mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume.		
45	10	esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face- 110mmx74mmx23mm pct com 4 unidades		
46	05	esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem: pacote , com 8 unidades, peso liquido não inferior a 44 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade) marca referencia <b>Bombril</b> , assolam, lustro igual ou superior		
47	12	limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/fragrância, ação anti estática, frasco com 500 ml		
48	70	limpador instantâneo multiuso a base de agua, aroma lavanda, embalagem de 500ml, desengraxante e desengrustante, composição mínima: alquil benzeno, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, sequestrante.		
49	24	limpeza profunda multiuso garrafa 500 ml-cloro ativo para remoção de manchas		
50	20	sabonete líquido, comum neutro, fragrâncias variadas, frasco com 1 litro		
51	06	<b>desengordurante</b> - frasco de 500 ml. característica: com alto poder desengordurante, composto por auriol, éter, sulfato de sódio, alcalinizante, estabilizante, fragrância e água, - frasco de 500 ml.		
52	06	desodorizador de ambientes formulado com delicadas e exclusivas fragrâncias de lavanda que controlam os odores desagradáveis e perfumam suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação de ar fresco. 400ml aerossol classe de risco 1		
53	12	lâmpada led tipo spot de embutir, tensão 100-240v, potência 7w, base gu 10, temperatura de cor branco neutro (entre 3.000k e 4.200k), com 600 lúmens ou superior, 25.000hrs de vida útil ou superior.		
54	60	copo descartável 50ml 100 unidades em poliestireno atóxico branco, massa mínima= 0,75 gramas. em conformidade com a ABNT- nbr 14.865/2012.		
55	120	copo descartável 150ml 100 unidades em poliestireno atóxico branco, massa mínima= 0,75 gramas em conformidade com a abnt- nbr 14.865/2012.		
56	48	filtro de papel altura: 21 cm. largura: 16 cm. comprimento: 2 cm. referência: 103. 30 unidades		
57	02	garrafa térmica para café, com capacidade para 1 litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, em cores diferentes, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: mínimo 6 horas. dimensões aproximadas: altura: 30,00cm, largura: 8,50cm, comprimento: 13,10cm, peso (kg): 0,500		
58	24	guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada		
59	06	Botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano- butano, capacidade botijão 13 kg aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460		
60	12	pilha 1,5 v tamanho aa (pequena) características técnicas mínimas: - deverão possuir tensão nominal de 1,5v. - deverão ser do tamanho aa - de acordo com a denominação abnt/ iec: lr6. - deverão atender os		





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

		critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; lei 12.305/2010, in lbama nº 06/2013 e resolução Conama 401/2008. - a validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. embalagem com 4 unidades		
61	12	pilha 1,5 v tamanho aaa (palito) características técnicas mínimas: - deverão possuir tensão nominal de 1,5v. - deverão ser do tamanho aaa - de acordo com a denominação abnt/ iec: lr03. - deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; lei 12.305/2010, in lbama nº 06/2013 e resolução Conama 401/2008. - a validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. embalagem com 4 unidades		
62	02	pote alimentos - pote alimentos, material plástico, formato retangular, cor azul, cor tampa azul, altura 18 cm, largura 20 cm, capacidade 2,200 l		
63	12	flanela, nome flanela para limpeza		
64	12	pano de chão 100% algodão 60x82 cm utilizados em rodos.		
65	12	água sanitária. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade:1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g/l, cor: variadas aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias , 1 l.		
66	24	luva nitrílica longa, sem forro, fabricada em borracha, nitrílica, medindo aproximadamente 40 a 50 cm de comprimento, espessura aproximadamente 0,55 mm o produto deve possuir antiderrapante na palme e na face palmar dos dedos. tamanho g, com certificado de aprovação c.a do ministério do trabalho.		
<b>total</b>				

## 2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – Legislativo**

**001 – Legislativo Municipal**

**01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina**

**3.3.90.30.21.00 – Materiais de Limpeza e produção de higienização**

**00040 – Conta de Despesa**

## 3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**3.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro – Ventania – Pr. CEP 84345-000  
Fone(0\*\*42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0\*\*42) 274-1624.  
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: [www.ventania.pr.leg.br](http://www.ventania.pr.leg.br) e-mail [cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

- 3.3.1. conter vícios insanáveis;
- 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
  - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

### 6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**6.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**6.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**6.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Ventania e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**7.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**7.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**7.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**7.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**7.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

7.8.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

7.8.3. **ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.**

Ventania, 03 de julho de 2024.

  
SEBASTIÃO FERREIRA  
PRESIDENTE





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **Estado do Paraná**

### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública**  
**(Modelo do Anexo III).**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Ventania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

..... (Local e Data)

.....

..... (representante legal)

#### **Observação:**

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Câmara Municipal de Ventania - 2024

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 2/2024

Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
37834-8	07.377.688/0001-83	VOVO JOÃO LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001





# Câmara Municipal de Ventania - 2024

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 2/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
034	17996 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	UN	12,00	Classificado			17,49	209,88	*
035	17997 VASSOURA EM NYLON	UN	6,00	Classificado			12,50	75,00	*
036	17998 PANO DE PRATO BORDADO	UN	12,00	Classificado			8,99	107,88	*
037	17999 SABÃO EM PÓ CX COM 800 GRAMAS	UN	8,00	Classificado			15,99	127,92	*
038	18000 SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 30 L.CAPACIDADE 6 KG CONTÉM 20 SACOS	UN	40,00	Classificado			13,49	539,60	*
039	18003 LIMPADOR DE USO GERAL COM 500 ML	UN	70,00	Classificado			4,99	349,30	*
040	18004 DESINFETANTE PARA USO GERAL DESINFETA LIMPA E PERFUMA EMBALAGEM DE 1 L	UN	24,00	Classificado			9,39	225,36	*
041	18041 SUCO CAIXA COM 20 UNIDADES DE 25G CADA	UN	12,00	Classificado			19,62	235,44	*
042	18042 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UN	10,00	Classificado			6,29	62,90	*
043	18043 LÃ DE AÇO	UN	5,00	Classificado			2,99	14,95	*
044	18045 PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE COM 16	UN	48,00	Classificado			19,90	955,20	*
045	18048 RODO	UN	5,00	Classificado			12,99	64,95	*
046	18049 DETERGENTE LIQUIDO	UN	48,00	Classificado			2,99	143,52	*
047	18050 LIMPA VIDROS	UN	12,00	Classificado			20,90	250,80	*
048	18051 GARRAFA TERMICA	UN	2,00	Classificado			45,90	91,80	*
049	18052 AMACIANTE LIQUIDO	UN	3,00	Classificado			15,50	46,50	*
050	18053 SABÃO EM PEDRA	UN	5,00	Classificado			12,99	64,95	*
051	18106 LIMPADOR DE MÓVEIS - LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	20,00	Classificado			10,90	218,00	*
052	18108 LIMPADOR COM CLORO ATIVO 500ML	UN	24,00	Classificado			14,99	359,76	*
053	18109 SABONETE LIQUIDO	UN	20,00	Classificado			10,90	218,00	*
054	18110 GAS DE COZINHA COM 13 KG	UN	6,00	Classificado			106,00	636,00	*
055	18111 LIMPADOR DESENGORDURANTE COM 250 ML	UN	6,00	Classificado			6,99	41,94	*
056	18112 POTE PLASTICO MULTI USO 2 LITROS	UN	2,00	Classificado			16,90	33,80	*
057	18113 AROMATIZANTE DE AMBIENTES COM 360 ML	UN	6,00	Classificado			15,90	95,40	*
058	18114 LAMPADA DELED 600 LUMENS	UN	12,00	Classificado			6,99	83,88	*
059	18132 FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10 GRAMAS	UN	10,00	Classificado			9,59	95,90	*
060	18136 FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60 CM	UN	12,00	Classificado			5,99	71,88	*
061	18137 PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO	UN	12,00	Classificado			7,90	94,80	*
062	18138 AGUA SANITARIA 1 LITRO	UN	12,00	Classificado			7,89	94,68	*
063	18141 PAPEL TOALHA 21,5X22,2 2 DOBRAS	UN	36,00	Classificado			14,90	536,40	*
064	18142 PILHA COMUM AA	UN	12,00	Classificado			7,20	86,40	*
065	18143 PILHA COMUM AAA	UN	12,00	Classificado			7,99	95,88	*
066	18150 PÊSSEGO EM CALDA LATA COM 450 GRAMA	UN	6,00	Classificado			12,90	77,40	*

VALOR TOTAL : 19.482,26





# Câmara Municipal de Ventania - 2024

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 2/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37834-8 VOVO JOÃO LTDA Email: vovojoaventania@hotmail.com CNPJ: 07.377.698/0001-83 Telefone: 4232741642 Status: Classificado								19.482,26	
Lote 001 - Lote 001								19.482,26	
001	534 AGUA MINERAL GL 20 LTS	UNI	48,00	Classificado			12,99	623,52	*
002	13669 LUVA PARA LIMPEZA . Luva nitrilica para limpeza cor verde, com re	UN	24,00	Classificado			16,90	405,60	*
003	17961 CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO TRADICIONAL	UN	80,00	Classificado			18,29	1.463,20	*
004	17962 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO	UN	16,00	Classificado			74,26	1.188,48	*
005	17963 LEITE EM PÓ LATA COM 400 GRAMA	UN	48,00	Classificado			16,90	811,20	*
006	17964 ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900 ML	UN	20,00	Classificado			5,39	107,80	*
007	17965 AÇÚCAR CRISTAL	UN	45,00	Classificado			17,69	796,05	*
008	17966 MASSA PARA BOLO COM AROMATIZANTE COM 400 GRAMA	UN	36,00	Classificado			4,99	179,64	*
009	17967 FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 GRAMA	UN	12,00	Classificado			8,49	101,88	*
010	17968 POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 1 KG	UN	36,00	Classificado			7,99	287,64	*
011	17969 POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 1KG	UN	36,00	Classificado			5,69	204,84	*
012	17970 LEITE CONDENSADO CX. COM 395 GRAMA	UN	36,00	Classificado			7,49	269,64	*
013	17971 CREME DE LEITE UHT HOMOGENIZADO CX. COM 200 GRAMA	UN	36,00	Classificado			4,19	150,84	*
014	17973 AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	UN	6,00	Classificado			6,69	40,14	*
015	17975 SAL REFINADO IODADO	UN	6,00	Classificado			2,10	12,60	*
016	17976 COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO ABNT EMBALAGEM COM 100 UND DE 180 ML	UN	120,00	Classificado			5,99	718,80	*
017	17977 COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO ABNT EMBALAGEM COM 100 UND DE 60 ML C	UN	60,00	Classificado			3,19	191,40	*
018	17979 AGUA MINERAL SEM GÁS NPV PET 12 UND COM 510 ML CADA	UN	72,00	Classificado			24,00	1.728,00	*
019	17980 GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES DE 29 X 30 CM CADA CONTÉM 50 UND	UN	24,00	Classificado			2,99	71,76	*
020	17981 OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 12 UND	UN	36,00	Classificado			7,49	269,64	*
021	17982 QUEIJO RALADO TROPICAL DESIDRATADO EMBALAGEM COM 50 GRAMA	UN	36,00	Classificado			5,99	215,64	*
022	17983 COCO RALADO DESIDRATADO PARCIALMENTE DESENGORDURADO PACOTE 100 GRAMA	UN	24,00	Classificado			6,59	158,16	*
023	17984 FILTRO DE PAPEL ORIGINAL COM MICROFUCOS CX COM 30 UND	UN	48,00	Classificado			4,99	239,52	*
024	17985 MARGARINA COM SAL 500 GRAMA	UN	18,00	Classificado			5,99	107,82	*
025	17986 PREPARADO PARA CREME CHANTILY EMBALAGEM COM 1 LITRO	UN	6,00	Classificado			19,99	119,94	*
026	17987 DOCE DE LEITE S/ AMIDO EMBALAGEM COM 400 GRAMA	UN	12,00	Classificado			10,90	130,80	*
027	17988 FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA PACOTE COM 1 KG	UN	12,00	Classificado			5,69	68,28	*
028	17989 BOLACHA SALGADA AGUA E SAL CREAM CRAKER 400 GRAMA	UN	100,00	Classificado			5,79	579,00	*
029	17990 CHÁ MATE NATURAL 250 GRAMAS	UN	48,00	Classificado			4,59	220,32	*
030	17992 SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 100L CAPACIDADE 20KG CONTÉM 10 SACOS	UN	24,00	Classificado			13,49	323,76	*
031	17993 BOLACHA DOCE PACOTE 800 GR	UN	100,00	Classificado			10,99	1.099,00	*
032	17994 ABACAXI EM CALDA LATA COM 400 GRAMA	UN	6,00	Classificado			13,90	83,40	*
033	17995 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMA	UN	12,00	Classificado			8,99	107,88	*





# Câmara Municipal de Ventania - 2024

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 2/2024

Exatidão

Página:3

Data abertura: 10/07/2024

Data julgamento: 10/07/2024

Data homologação:

CNPJ: 07.377.686/0001-83

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
065 PILHA COMUM AAA	UND	12,00	7,99 *	
066 PÊSSEGO EM CALDA LATA COM 450	UND	6,00	12,90 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>19.482,26</b>	

CNPJ: 07.377.686/0001-83 - VOVO JOÃO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Edson, na versão: 5534 y

15/07/2024 14:57:51





# Câmara Municipal de Ventania - 2024

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 2/2024

Data abertura: 10/07/2024

Data julgamento: 10/07/2024

Data homologação:

CNPJ: 07.377.686/0001-83

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
032 ABACAXI EM CALDA LATA COM 400 GRAM	UND	6,00	13,90 *	
033 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMA	UND	12,00	8,99 *	
034 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	UND	12,00	17,49 *	
035 VASSOURA EM NYLON	UND	6,00	12,50 *	
036 PANO DE PRATO BORDADO	UND	12,00	8,99 *	
037 SABÃO EM PÓ CX COM 800 GRAMAS	UND	8,00	15,99 *	
038 SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 30	UND	40,00	13,49 *	
039 LIMPADOR DE USO GERAL COM 500 ML	UND	70,00	4,99 *	
040 DESINFETANTE PARA USO GERAL	UND	24,00	9,39 *	
041 SUCO CAIXA COM 20 UNIDADES DE 25G C	UND	12,00	19,62 *	
042 ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UND	10,00	6,29 *	
043 LÃ DE AÇO	UND	5,00	2,99 *	
044 PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE COM 16	UND	48,00	19,90 *	
045 RODO	UND	5,00	12,99 *	
046 DETERGENTE LIQUIDO	UND	48,00	2,99 *	
047 LIMPA VIDROS	UND	12,00	20,90 *	
048 GARRAFA TERMICA	UND	2,00	45,90 *	
049 AMACIANTE LIQUIDO	UND	3,00	15,50 *	
050 SABÃO EM PEDRA	UND	5,00	12,99 *	
051 LIMPADOR DE MÓVEIS - LUSTRA MOVEIS	UND	20,00	10,90 *	
052 LIMPADOR COM CLORO ATIVO 500ML	UND	24,00	14,99 *	
053 SABONETE LIQUIDO	UND	20,00	10,90 *	
054 GAS DE COZINHA COM 13 KG	UND	6,00	106,00 *	
055 LIMPADOR DESENGORDURANTE COM250	UND	6,00	6,99 *	
056 POTE PLASTICO MULTI USO 2 LITROS	UND	2,00	16,90 *	
057 AROMATIZANTE DE AMBIENTES COM 360	UND	6,00	15,90 *	
058 LAMPADA DELED 600 LUMENS	UND	12,00	6,99 *	
059 FERMENTO BIOLÓGICO SECO	UND	10,00	9,59 *	
060 FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	12,00	5,99 *	
061 PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO	UND	12,00	7,90 *	
062 AGUA SANITARIA 1 LITRO	UND	12,00	7,89 *	
063 PAPEL TOALHA 21,5X22,2 2 DOBRAS	UND	36,00	14,90 *	
064 PILHA COMUM AA	UND	12,00	7,20 *	

CNPJ: 07.377.686/0001-83 - VOVO JOÃO LTDA



# Câmara Municipal de Ventania - 2024

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 2/2024

Ventania

Página:1

Data abertura: 10/07/2024

Data julgamento: 10/07/2024

Data homologação:

CNPJ: 07.377.686/0001-83

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	AGUA MINERAL GL 20 LTS	UNID	48,00	12,99 *
002	LUVA PARA LIMPEZA . Luva nitril	UN	24,00	16,90 *
003	CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO TRADI	UND	80,00	18,29 *
004	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA CON	UND	16,00	74,28 *
005	LEITE EM PÓ LATA COM 400 GRAMA	UND	48,00	16,90 *
006	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900 ML	UND	20,00	5,39 *
007	AÇÚCAR CRISTAL	UND	45,00	17,69 *
008	MASSA PARA BOLO COM AROMATIZANTE	UND	36,00	4,99 *
009	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GRAMA	UND	12,00	8,49 *
010	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 1 KG	UND	36,00	7,99 *
011	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 1KG	UND	36,00	5,69 *
012	LEITE CONDENSADO CX. COM 395 GRAMA	UND	36,00	7,49 *
013	CREME DE LEITE UHT HOMOGENIZADO	UND	36,00	4,19 *
014	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	6,00	6,69 *
015	SAL REFINADO IODADO	UND	6,00	2,10 *
016	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO	UND	120,00	5,99 *
017	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO	UND	60,00	3,19 *
018	AGUA MINERAL SEM GÁS NPV PET 12 UND	UND	72,00	24,00 *
019	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES	UND	24,00	2,99 *
020	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 12 UND	UND	36,00	7,49 *
021	QUEIJO RALADO TROPICAL DESIDRATADO	UND	36,00	5,99 *
022	COCO RALADO DESIDRATADO	UND	24,00	6,59 *
023	FILTRO DE PAPEL ORIGINAL COM MICROF	UND	48,00	4,99 *
024	MARGARINA COM SAL 500 GRAMA	UND	18,00	5,99 *
025	PREPARADO PARA CREME CHANTILY	UND	6,00	19,99 *
026	DOCE DE LEITE S/ AMIDO EMBALAGEM CO	UND	12,00	10,90 *
027	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA PACOT	UND	12,00	5,69 *
028	BOLACHA SALGADA AGUA E SAL CREAM	UND	100,00	5,79 *
029	CHÁ MATE NATURAL 250 GRAMAS	UND	48,00	4,59 *
030	SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 10	UND	24,00	13,49 *
031	BOLACHA DOCE PACOTE 800 GR	UND	100,00	10,99 *

CNPJ: 07.377.686/0001-83 - VOVO JOÃO LTDA

Emitido por: Edson, na versão: 5534 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

15/07/2024 14:57:51





# Câmara Municipal de Ventania

Processo dispensa 2/2024

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:1

CNPJ : 07.377.686/0001-83

Fornecedor : VOVO JOÃO LTDA

E-mail: vovojoaoventania@hotmail.com

Endereço : Av. Anacleto Bueno de Camargo s/n - Centro-Ventania/PR CEP 84345000

Telefone: 4232741642

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: - - / CEP

E-mail representante:

Banco: 748 - SICREDI

Agência: 730-7 - SICREDIVentania/PR

Conta: 71491-7

Data de abertura: 20/05/2018

Lote: 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	AGUA MINERAL GL 20 LTS	48,00	UNID	12,99				
0002	LUVA PARA LIMPEZA . Luva nitrilica para limpeza cor verde, com re	24,00	UN	16,90			12,99	623,52
0003	CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO TRADICIONAL	80,00	UND	18,29			16,90	405,60
0004	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LI	16,00	UND	74,28			18,29	1.463,20
0005	LEITE EM PÓ LATA COM 400 GRAMA	48,00	UND	16,90			74,28	1.188,48
0006	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900 ML	20,00	UND	5,39			16,90	811,20
0007	AÇÚCAR CRISTAL	45,00	UND	17,69			5,39	107,80
0008	MASSA PARA BOLO COM AROMATIZANTE COM 400 GRAMA	36,00	UND	4,99			17,69	796,05
0009	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 GRAMA	12,00	UND	8,49			4,99	179,64
0010	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 1 KG	36,00	UND	7,99			8,49	101,88
0011	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 1KG	36,00	UND	5,69			7,99	287,64
0012	LEITE CONDENSADO CX COM 395 GRAMA	36,00	UND	7,49			5,69	204,84
0013	CREME DE LEITE UHT HOMOGENIZADO CX COM 200 GRAMA	36,00	UND	4,19			7,49	269,64
0014	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	6,00	UND	6,69			4,19	150,84
0015	SAL REFINADO IODADO	6,00	UND	2,10			6,69	40,14
0016	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO ABNT EMBALAGEM COM 100 I	120,00	UND	5,99			2,10	12,60
0017	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO ABNT EMBALAGEM COM 100 I	60,00	MUND	3,19			5,99	718,80
0018	AGUA MINERAL SEM GÁS NPV PET 12 UND COM 510 ML CADA	72,00	UND	24,00			3,19	191,40
0019	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES DE 29 X 30 CM CADA CONT	24,00	UND	2,99			24,00	1.728,00
0020	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 12 UND	36,00	UND	7,49			2,99	71,76
0021	QUEIJO RALADO TROPICAL DESIDRATADO EMBALAGEM COM 50 GRAM	36,00	UND	5,99			7,49	269,64
0022	COCO RALADO DESIDRATADO PARCIALMENTE DESENGORDURADO P.	24,00	GUND	6,59			5,99	215,64
0023	FILTRO DE PAPEL ORIGINAL COM MICROFURROS CX COM 30 UND	48,00	UND	4,99			6,59	158,16
0024	MARGARINA COM SAL 500 GRAMA	18,00	UND	5,99			4,99	239,52
0025	PREPARADO PARA CREME CHANTILY EMBALAGEM COM 1 LITRO	6,00	UND	19,99			5,99	107,82
0026	DOCE DE LEITE S/ AMIDO EMBALAGEM COM 400 GRAMA	12,00	UND	10,90			19,99	119,94
0027	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA PACOTE COM 1 KG	12,00	UND	5,69			10,90	130,80
0028	BOLACHA SALGADA AGUA E SAL CREAM CRAKER 400 GRAMA	100,00	UND	5,79			5,69	68,28
0029	CHÁ MATE NATURAL 250 GRAMAS	48,00	UND	4,59			5,79	579,00
							4,59	220,32



# Câmara Municipal de Ventania

Processo dispensa 2/2024

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:2

CNPJ : 07.377.686/0001-83

Fornecedor : VOVO JOÃO LTDA

E-mail: vovojoaoventania@hotmail.com

Endereço : Av. Anacleto Bueno de Camargo s/n - Centro-Ventania/PR CEP 84345000

Telefone: 4232741642

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Endereço representante: - - / CEP

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - SICREDI

Agência: 730-7 - SICREDIVentania/PR

Conta: 71491-7

Data de abertura: 20/05/2018

0030	SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 100L CAPACIDADE 20KG CONT	24,000	UND	13,49		
0031	BOLACHA DOCE PACOTE 800 GR	100,00	UND	10,99	13,49	323,76
0032	ABACAXI EM CALDA LATA COM 400 GRAMA	6,00	UND	13,90	10,99	1.099,00
0033	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMA	12,00	UND	8,99	13,90	83,40
0034	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	12,00	UND	17,49	8,99	107,88
0035	VASSOURA EM NYLON	6,00	UND	12,50	17,49	209,88
0036	PANO DE PRATO BORDADO	12,00	UND	8,99	12,50	75,00
0037	SABÃO EM PÓ CX COM 800 GRAMAS	8,00	UND	15,99	8,99	107,88
0038	SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 30 L CAPACIDADE 6 KG CONTÉ	40,000	SUND	13,49	15,99	127,92
0039	LIMPADOR DE USO GERAL COM 500 ML	70,00	UND	4,99	13,49	539,60
0040	DESINFETANTE PARA USO GERAL DESINFETA LIMPA E PERFUMA EMB.	24,000	UND	9,39	4,99	349,30
0041	SUCO CAIXA COM 20 UNIDADES DE 25G CADA	12,00	UND	19,62	9,39	225,36
0042	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	10,00	UND	6,29	19,62	235,44
0043	LÃ DE AÇO	5,00	UND	2,99	6,29	62,90
0044	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE COM 16	48,00	UND	19,90	2,99	14,95
0045	RODO	5,00	UND	12,99	19,90	955,20
0046	DETERGENTE LIQUIDO	48,00	UND	2,99	12,99	64,95
0047	LIMPA VIDROS	12,00	UND	20,90	2,99	143,52
0048	GARRAFA TERMICA	2,00	UND	45,90	20,90	250,80
0049	AMACIANTE LIQUIDO	3,00	UND	15,50	45,90	91,80
0050	SABÃO EM PEDRA	5,00	UND	12,99	15,50	46,50
0051	LIMPADOR DE MÓVEIS - LUSTRA MOVEIS 200ML	20,00	UND	10,90	12,99	64,95
0052	LIMPADOR COM CLORO ATIVO 500ML	24,00	UND	14,99	10,90	218,00
0053	SABONETE LÍQUIDO	20,00	UND	10,90	14,99	359,76
0054	GAS DE COZINHA COM 13 KG	6,00	UND	106,00	10,90	218,00
0055	LIMPADOR DESENGORDURANTE COM250 ML	6,00	UND	6,99	106,00	636,00
0056	POTE PLASTICO MULTI USO 2 LITROS	2,00	UND	16,90	6,99	41,94
0057	AROMATIZANTE DE AMBIENTES COM 360 ML	6,00	UND	15,90	16,90	33,80
0058	LAMPADA DELED 600 LUMENS	12,00	UND	6,99	15,90	95,40
0059	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 10 GRAMAS	10,00	UND	9,59	6,99	83,88
0060	FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60 CM	12,00	UND	5,99	9,59	95,80
0061	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO	12,00	UND	7,90	5,99	71,88
					7,90	94,80





# Câmara Municipal de Ventania

Processo dispensa 2/2024

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:3

CNPJ : 07.377.686/0001-83

Fornecedor : VOVO JOÃO LTDA

E-mail: vovojoaoventania@hotmail.com

Endereço : Av. Anacleto Bueno de Camargo s/n - Centro-Ventania/PR CEP 84345000

Telefone: 4232741642

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Endereço representante: - - / CEP

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - SICREDI

Agência: 730-7 - SICREDI Ventania/PR

Conta: 71491-7

Data de abertura: 20/05/2018

0062	AGUA SANITARIA 1 LITRO	12,00	UND	7,89	7,89	94,68
0063	PAPEL TOALHA 21,5X22,2 2 DOBRAS	36,00	UND	14,90	14,90	536,40
0064	PILHA COMUM AA	12,00	UND	7,20	7,20	86,40
0065	PILHA COMUM AAA	12,00	UND	7,99	7,99	95,88
0066	PÊSSEGO EM CALDA LATA COM 450 GRAMA	6,00	UND	12,90	12,90	77,40

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.482,26

TOTAL DA PROPOSTA : 19.482,26

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 365 dias

VOVO JOÃO LTDA  
07.377.686/0001-83



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 02/2024

Aos dez dias de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, em uma das salas da Câmara Municipal de Ventania, o agente de contratação designado pela Portaria nº 034, de 26/03/2024, procedeu à análise dos documentos que compõe o processo nº 2/2024, com o objetivo de realização de procedimento de dispensa de licitação para contratação da empresa VOVO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.377.686/0001-83, objetivando fornecimento de produtos alimentícios e outros, conforme documentação anexa ao processo, estando presente o agente de contratação Edson Soares da Silva. Nos documentos que compõe o processo encontra-se o Documento de Formalização de Demanda-DFD, o Estudo Técnico Preliminar-ETP, bem como o Termo de Referência-TR, elaborados pelo responsável pela Câmara Municipal de Ventania, dando cumprimento aos dispositivos da Lei 14.133/2021. Foi constatado ainda, que a empresa VOVO JOÃO LTDA, apresentou os documentos necessários para formalização da contratação para prestação dos serviços em questão, estando dessa forma a empresa, apta para sua contratação. A empresa apresentou a proposta com valor de R\$ 19.482,26 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), para o fornecimento dos produtos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo agente de contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024**

**PROCESSO Nº 2/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 1/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 2/2024, tendo por objeto: Contratação da empresa VOVO JOÃO LTDA, para fornecimento de produtos alimentícios e outros, conforme termo de referência anexo ao procedimento de dispensa de licitação. Outorgando, assim, a contratação da empresa VOVO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.377.686/0001-83, estabelecida na Av. Anacleto Bueno de Camargo, s/n, Centro, nesta cidade de Ventania/PR, representada pelo seu sócio administrador, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 19.482,26 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO  
Jornal Diário dos Campos

Edição nº 34760 folha 12

Data: 16 / 07 / 2024

PUBLICADO  
Jornal Diário Eletrônico

Edição nº 882 folha 1

Data: 16 / 07 / 2024



**Castrolanda**

**CASTROLANDA - COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA**  
CNPJ 15.188.345/0001-03  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Castrolanda - Cooperativa Agrícola Industrial Ltda, com sede administrativa na Praça dos Imigrantes, n.º 02, e sede operacional à Rodovia PR 340, Km 193 mais 400 metros, s/n.º, ambas na Colônia Castrolanda, no Município de Castro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 do Estatuto Social, convoca os membros cooperados, cujo número nesta data é de 1.275 (um mil duzentos e setenta e cinco) cooperados para reunirem-se na 131ª (centésima trigésima primeira) Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Memorial da Imigração Horreada, na Rua do Monte, 244, na Colônia Castrolanda, no dia 01 de agosto (primeira de agosto de 2024), às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos cooperados, ou às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos em segunda convocação sob o mesmo local e data, com o objetivo de aprovar o balanço e a prestação de contas referente ao exercício de 2023, bem como deliberar sobre o seguinte item da Pauta:

1) Autorização para a Cooperativa agir como substituta processual dos seus cooperados para ajuizamento de ação visando obtenção de ação e legalidade e constituição do Fundo Estadual de Tráfego - FET de Lei n.º 3.017 de 12/12/2016, da Lei n.º 4.026/2002 e Lei n.º 4.203/2003 ou eventual nova lei sobre o tema, na forma do artigo 88-A e 21 do Lei 5.764/71, com redação de lei 13.800/2016.

Castro-PR, 09 de julho de 2024.

*Edição 34760*

**Castrolanda**

**CASTROLANDA - COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA**  
CNPJ 15.188.345/0001-03  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Castrolanda - Cooperativa Agrícola Industrial Ltda, com sede administrativa na Praça dos Imigrantes, n.º 02, e sede operacional à Rodovia PR 340, Km 193 mais 400 metros, s/n.º, ambas na Colônia Castrolanda, no Município de Castro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 do Estatuto Social, convoca os membros cooperados, cujo número nesta data é de 1.275 (um mil duzentos e setenta e cinco) cooperados para reunirem-se na 131ª (centésima trigésima primeira) Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Memorial da Imigração Horreada, na Rua do Monte, 244, na Colônia Castrolanda, no dia 01 de agosto (primeira de agosto de 2024), às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos cooperados, ou às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos em segunda convocação sob o mesmo local e data, com o objetivo de aprovar o balanço e a prestação de contas referente ao exercício de 2023, bem como deliberar sobre o seguinte item da Pauta:

2) Autorização para a Cooperativa agir como substituta processual dos seus cooperados para ajuizamento de ação na forma do artigo 88-A e 21 do Lei 5.764/71, com redação de lei 13.800/2016, visando: (i) o reconhecimento da aplicação da imunidade prevista no art. 146, §2º, III, da Constituição Federal à contribuição do SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, classificando-o como "contribuição social geral", tanto para as esportadoras diretas como para as empregadas indiretas; e (ii) reaver os valores indevidamente pagos a este plano, contendo poderes expressos nos termos do Art. 105 do Código Tributário Nacional, por força do Art. 105, do mesmo diploma legal, para receber os valores recolhidos indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos, incluindo habilitação e compensação administrativa.

Castro-PR, 09 de julho de 2024.

**Castrolanda**

**CASTROLANDA - COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA**  
CNPJ 15.188.345/0001-03  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Castrolanda - Cooperativa Agrícola Industrial Ltda, com sede administrativa na Praça dos Imigrantes, n.º 02, e sede operacional à Rodovia PR 340, Km 193 mais 400 metros, s/n.º, ambas na Colônia Castrolanda, no Município de Castro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 do Estatuto Social, convoca os membros cooperados, cujo número nesta data é de 1.275 (um mil duzentos e setenta e cinco) cooperados para reunirem-se na 131ª (centésima trigésima primeira) Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Memorial da Imigração Horreada, na Rua do Monte, 244, na Colônia Castrolanda, no dia 01 de agosto (primeira de agosto de 2024), às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos cooperados, ou às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos em segunda convocação sob o mesmo local e data, com o objetivo de aprovar o balanço e a prestação de contas referente ao exercício de 2023, bem como deliberar sobre o seguinte item da Pauta:

3) Autorização para a Cooperativa agir como substituta processual dos seus cooperados para ajuizamento de ação visando obter a cobrança de contribuição previdenciária rural nas esportadoras realizadas de forma direta, garantido o grau de imunidade de contribuições sociais na proporção do faturamento de produção agrícola que foi lançada através da Cooperativa, por força do disposto no inciso I, § 2º do Art. 146, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 88, de 11 de dezembro de 2016, e (ii) reaver os valores indevidamente pagos a este plano, contendo poderes expressos nos termos do Art. 105 do Código Tributário Nacional, por força do Art. 105, do mesmo diploma legal, para receber os valores recolhidos indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos, incluindo habilitação e compensação administrativa.

Castro-PR, 09 de julho de 2024.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRINTEIRO  
VILA CURU, DE SÃO JOÃO DO TRINTEIRO - PR/PR  
Rua Francisco Neves Filho, 73 - Favela Estrelas - CENTRO - São João do Trinteiro - CEP: 84.500-000 - Ceará: (41) 33995-2193 - e-mail: msa@tstj.pr.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INSCRITOS E/OU DESCONHECIDOS  
PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Juiz de Direito Gydoriano Bruno Wachsmfelder Bordignon, da Vara Civil de São João do Trinteiro, FAZ SABER a todos que vivem e presenciam VIDUAL, no sistema consórcio de lote, perante este Juízo, tramitam os autos de LICITAÇÃO, assunto: Licitação Eletrônica, sob nº 0000407498.2024.84.16.01.057, em que o autor, Pedro Jonsson de Lima, e que por este Juízo procede a LICITAÇÃO de diversos terrenos interessados, inscritos e/ou desconhecidos, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contraproposta sob pena de revella, e o respeito do pedido de associação referente ao imóvel: um imóvel rural, com área de 14.946,85 m² (quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados) e área metra quadrada, situada localidade de Cachoeira, neste município e Comarca. O terreno rural acima apontado possui as seguintes medidas e confrontações contidas na PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, como se segue: fronteiras com o ponto GWT-P-1036 delimitado pelas coordenadas N: 7.167.201,070(m) e E: 539.853,122(m), confrontando com Rio Lagado, desta segue até o ponto GWT-P-1037 com acurácia de 134°42'45" e distância de 48,37m, desta segue até o ponto GWT - P-1038 com acurácia de 123°23'37" e distância de 27,32m, desta segue até o ponto GWT-P-1039 com acurácia de 111° 19'31" e distância de 34,27m, desta segue até o ponto GWT-P-1040 com acurácia de 92°03'54" e distância de 13,15 m, agora confrontando com Miguel Sanção Estâncias desta segue até o ponto GWT-P-1041 com acurácia de 210°48'09" e distância de 126,21m, desta segue até o ponto GWT-P-1042 com acurácia de 297°08'08" e distância de 120,80m, agora confrontando com Lavras Espírito Moreira de Andrade, desta segue até o ponto desta segue até o ponto GWT-P-1036 com acurácia de 30°48'09" e distância de 121,33m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 14.946 m², nos termos do art. 229 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do arts. 236 e 237 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Mané apertado da boca, Anacleto Justino, digo.

São João do Trinteiro, 25 de agosto de 2023.  
Gydoriano Bruno Wachsmfelder Bordignon  
Juiz de Direito

REPUBLICAÇÃO: O memorando encontra-se devidamente atualizado para o sistema PROCEL, com anexos ao endereço eletrônico: [illegitim@tstj.pr.br](mailto:illegitim@tstj.pr.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para a contratação do OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**01. Objeto:** Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do músico Cirilo Batista, cuja realização está prevista para acontecer no dia 27 de julho de 2024, no Centro de Eventos Adilson Bobek, no Município.

**02. Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**03. Dotação Orçamentária:**  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
13.392.0007.2017 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01624 09889 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL (ALDIR BLANC)

**04. Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Remeto-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências. Edital de Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

JOSE LUIZ BITTENCOURT  
Prefeito Municipal

**PSDB** cidadania23

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL**

A Presidente da Comissão Provisora da Federação Partidária PSDB 45 - CIDADANIA 23, do município de Ponta Grossa/PR na forma que dispõe o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Conventacionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal da Federação Partidária PSDB 45 - CIDADANIA 23, a ser realizada no dia 24 de julho de 2024, às 18:00 horas, tendo por local a Câmara Municipal de Ponta Grossa/PR, situada à Avenida Visconde de Taunay, 880, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

01 - Deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária, discussão, aprovação e nome da coligação (se houver coligação);  
02 - Escolha de candidato a Prefeitura e Vice-Prefeito, caso não ocorra coligação;  
03 - Escolha de candidatos a Vereadores/as;  
04 - Definição dos números para candidatos a vereadora;  
05 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Ponta Grossa/PR, 15 de julho de 2024.

*M. Silveira*  
Presidente Municipal da Federação PSDB - CIDADANIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024  
PROCESSO Nº 1/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 1/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 1/2024, tendo por objeto: Contratação da empresa PARANÁ ENERGY LTDA, para fornecimento e instalação de 06 (seis) unidades de ar condicionado quarteirão de 12.000 BTUS, conforme termo de referência anexo ao procedimento de dispensa de licitação. Outorgando, assim, a contratação da empresa PARANÁ ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.066.363/0001-80, estabelecida na Rua Ana Mary, nº 92, Ana Mary, na cidade de Telmeco Botafogo/PR, representada pelo seu sócio administrador, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 23.490,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais). Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO: 458/2024 - PROCESSO Nº 031/2024 - SMT  
INTERESSADO: GILSON DA COSTA  
ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado: REQUEREU através do Protocolo 458/2024 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1996 A 2000 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 02.01.001.0044.0042.001

Ventania, 08 de julho de 2024

JOSE LUIZ BITTENCOURT  
Prefeito Municipal

**Progressistas**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL**

A Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Progressista - PP, do município de Ponta Grossa/PR na forma que dispõe o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Conventacionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PP, a ser realizada no dia 24 de julho de 2024, às 20:00 horas, tendo por local a Câmara Municipal de Ponta Grossa/PR, situada à Avenida Visconde de Taunay, 880, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

01 - Deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária, discussão, aprovação e nome da coligação (se houver coligação);  
02 - Escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito, caso não ocorra coligação;  
03 - Escolha de candidatos a Vereador;  
04 - Definição dos números para candidatos a Vereador;  
05 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Ponta Grossa, 15 de julho de 2024

*g. rubio*  
Presidente Municipal do Progressistas

**MUNICÍPIO DE SENEGS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PROC Nº 140/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024. OBJETO:** Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 29/07/2024 às 08h:00min. VALOR: R\$ 408.891,57. Local: bilcompras.com.

**PROC Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024. OBJETO:** seleção de proposta para a contratação de empresa especializada em serviços de proteção de nascentes que estão localizadas na área rural do Município de Senegs em atendimento ao Convênio com o Itaipu Binacional nº 4126308/2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 31/07/2024 às 08h:00min. VALOR: R\$ 30.000,00. Local: bilcompras.com.

Comunica-se que foi SUSPENSO para readequação do Edital o Pregão Eletrônico nº 080/2024 PROC Nº 131/2024. OBJETO: formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de computadores tipo desktop e notebook, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os editais, suas alterações e demais informações poderão ser cotadas pelo Telefone 43 - 3567-1400, pelo site [www.seneps.pr.gov.br](http://www.seneps.pr.gov.br) ou pelo E-MAIL: [deplc@seneps.pr.gov.br](mailto:deplc@seneps.pr.gov.br) ou no próprio portal onde será realizada a licitação.

Senegs, 15/07/2024. Depto. de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO: 478/2024 - PROCESSO Nº 032/2024 - SMT  
INTERESSADO: PEDRO LUCIO TRINDADE  
ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado: REQUEREU através do Protocolo 478/2024 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2006 A 2019 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.02.001.0123.0218.001

Ventania, 08 de julho de 2024

JOSE LUIZ BITTENCOURT  
Prefeito Municipal

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

**GEOLCAL MINERAÇÕES LTDA** torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Araucárias e Árvores Nativas Diversas no Município de Castro-PR, Estrada do Cerne, km 102, Abapã.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Patrimonial Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ 76.461.920/0001-79, estabelecida na Rua Coronel Vívida, 122, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR a Licença Prévia (LP) para o corte de 10 árvores nativas e 35 exóticas, localizado no terreno na Rua DR. MANOEL ANTÔNIO BRAGA...

**FM MUNDI 99.3 AMAIS OUVIDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024  
PROCESSO Nº 2/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 2/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 2/2024, tendo por objeto: Contratação da empresa VOVO JOÃO LTDA, para fornecimento de produtos alimentícios e outros, conforme termo de referência anexo ao procedimento de dispensa de licitação. Outorgando, assim, a contratação da empresa VOVO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.377.896/0001-83, estabelecida na Av. Anacleto Bueno de Camargo, s/n, Centro, nesta cidade de Ventania/PR, representada pelo seu sócio administrador, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 19.482,26 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

**GEOLCAL MINERAÇÕES LTDA** torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Araucárias e Árvores Nativas Diversas no Município de Castro-PR, Estrada do Cerne, km 102, Abapã.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Patrimonial Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ 76.461.920/0001-79, estabelecida na Rua Coronel Vívida, 122, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR a Licença Prévia (LP) para o corte de 10 árvores nativas e 35 exóticas, localizado no terreno na Rua DR. MANOEL ANTÔNIO BRAGA...









# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO Nº.2/2024

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa **VOVÔ JOÃO LTDA**, contratação da pessoa jurídica **VOVÔ JOÃO LTDA**, objetivando aquisição Gêneros Alimentícios para a Cantina e materiais de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Ventania.

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **SEBASTIÃO FERREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. **7.196.983-5** e do CPF/MF sob nº **028.688.239-63**, e,

**CONTRATADA: VOVÔ JOÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.377.686/0001-83, com sede administrativa na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, s/n, CEP 84.345-000, na cidade de Ventania – PR., neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador **VALDECIR GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.055.165-2/PR e do CPF/MF sob nº. 844.209.799-68, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, 1492, Centro da Cidade de Figueira – Pr., nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, é a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Cantina e materiais de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Ventania.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Cantina e materiais de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Ventania desse contrato é de R\$ 19.482,26 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal.

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2024	40	3.3.90.30.07.12 3.3.90.30.21.00	1





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

### CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objetos do presente contrato quando requisitados em no máximo 05 (cinco) dias contado do recebimento da requisição de compra dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro** - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Terceiro** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos quando for o caso, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de **16/07/2024 à 15/07/2024**. Caso houver interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado por até 48 meses, sendo acrescido os índices da inflação medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 15 (quinze) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos dezesseis dias de julho de dois mil e vinte e quatro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA  
CONTRATANTE**


  
**SEBASTIÃO FERREIRA**  
*Presidente da Câmara Municipal*

Testemunhas:

**VOVÔ JOÃO LTDA  
CONTRATADA**

  
**VALDECIR GARCIA**  
*Sócio Administrador*

**Vistos:**

  
**VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Legislativo  
OAB/PR 80.374



Câmara Municipal de Ventania Estado do Paraná			
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	16/07/2024	15/07/2025	19.482,26
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Ventania		
CONTRATADA:	Vovô João Ltda.		
NATUREZA:	Contrato N° 02/2024 – Ref. Dispensa de Licitação 02/2024		
OBJETO:	Contratação da pessoa jurídica VOVÔ JOÃO LTDA, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para a Cantina e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Ventania.		

PUBLICADO  
Jornal Diário dos Campos

Edição n° 34763 folha 13

Data: 19 / 04 / 2024

PUBLICADO  
Jornal Diário Glebemco

Edição n° 884 folha 1

Data: 19 / 07 / 2024



EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Valor Total - R\$
19.492,25	
16/07/2024	15/07/2024
Início	Término
Câmara Municipal de Venturina	
CONTRATANTE:	
Câmara Municipal de Venturina	
NATUREZA:	
Contratação de pessoa jurídica PARANA ENERGY	
CONTRATA:	
Contrato nº 01/2024 - Ref. Dispensa de Licitação 01/2024	
OBJETO:	
LTD A obtenção de aparelhos de ar condicionado incluindo serviços de instalação, para	

Emerson da Silva Rocha  
Presidente

Telemaco Borba PR, 17 de julho de 2024

1. Deliberação sobre Colégio Partidário para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da Coligação;  
2. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice Prefeito;  
3. Escolha da Chapa de Vereadores;  
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Ordem do Dia

n 150, Bairro Centro, CEP 84.261-020, Cidade de Telemaco Borba/PR, com a seguinte

hora PR, na forma que dispõem os artigos 9º e 15, e 31º e 32º do Estatuto Partidário

BOBBA PR, na forma que dispõem os artigos 9º e 15, e 31º e 32º do Estatuto Partidário

REGIÃO eleitoral vigente, convocação dos Condutores a ser realizada no dia 30 de

comparação a Convenção Municipal dos Progressistas a ser realizada no dia 30 de

de 2024, às 20:15 horas, no endereço Rua Vice Prefeito Reginaldo Guedes Nogueira

n 150, Bairro Centro, CEP 84.261-020, Cidade de Telemaco Borba/PR, com a seguinte

Ordem do Dia

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da Coligação;  
2. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice Prefeito;  
3. Escolha da Chapa de Vereadores;  
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Telemaco Borba PR, 17 de julho de 2024

Presidente do Partido Liberal - PL

Telemaco Borba PR

1. Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO e VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;  
2. Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;  
3. Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;  
4. Definição dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;  
5. Deliberação de poderes no respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;  
6. Outros assuntos de interesse partidário ou relativos a eleições.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Liberal - PL, executiva municipal de TELEMACO BOBBA, Estado do Paraná, Sr. THIAGO RAFAEL CHAMORRA, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convocou os condutores conveniacionados para a Convenção Partidária Municipal da sigla, a ser realizada no dia 30 de julho de 2024, a partir das 21:00 (vinte e uma horas), sito a Rua Vice Prefeito Reginaldo Guedes Nogueira n 250, Bairro Centro, CEP 84.261-020, Cidade de Telemaco Borba/PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO e VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 06 de outubro deste ano;  
b) Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;  
c) Deliberação de propostas de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;  
d) Definição dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;  
e) Deliberação de poderes no respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;  
f) Outros assuntos de interesse partidário ou relativos a eleições.

MUNICÍPIO DE SENEGÉS

AMOSOS DE URTAÇÃO

PROJ Nº 14524 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para Parquetagem Asfáltica em CBUA na rede urbana, com uma extensão de 1,00 km e área de 12.500,00 m², conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, Edital, DATA DE ABERTURA: 07/09/2024 às 09h00min, VALOR: R\$ 3.963.006,02. Local: blncpr.com.br.

PROJ Nº 14524 - PREÇO ELETROVALE EM ALGODÃO, OBJETO: FORMIGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de matéria de COPPE COZINHA conforme quantidades e especificações estabelecidas pelas Tabelas e suas anexos, DATA DE ABERTURA: 07/09/2024 às 09h00min, VALOR: R\$ 213.052,25. Local: blncpr.com.br.

Informações Gerais: Telefone 43 - 3561-1400 www.senegas.org.br, deplicitacao@senegas.org.br

OPERAÇÃO DA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da Coligação;  
2. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice Prefeito;  
3. Escolha da Chapa de Vereadores;  
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Telemaco Borba PR, 17 de julho de 2024

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da Coligação;  
2. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice Prefeito;  
3. Escolha da Chapa de Vereadores;  
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

OPERAÇÃO DA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da Coligação;  
2. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice Prefeito;  
3. Escolha da Chapa de Vereadores;  
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Telemaco Borba PR, 17 de julho de 2024

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da Coligação;  
2. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice Prefeito;  
3. Escolha da Chapa de Vereadores;  
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial no dia 31 de JULHO de 2024, a partir das 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Hino Branco, N 130 Fregues, Bairro Centro, Cidade de Teal com a seguinte ordem do dia

1. Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Freguesia Municipal;  
2. Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritárias);  
3. Deliberação de propostas de celebração de coligações de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;  
4. Definição dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;  
5. Deliberação de poderes no respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;  
6. Outros assuntos de interesse partidário ou relativos a eleições.

Telemaco Borba PR, 17 de julho de 2024

Presidente do Partido Liberal Municipal

www.conseppg.org.br

Participe Respeitando seu Vizinho!

• Evite som alto  
• Não jogue lixo na rua  
• Use fone de ouvido  
• Mantenha seu terreno limpo

Eu respeito meu vizinho

ACIPG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARITÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024 - FOMATO RESIDENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de PONTA GROSSA-PR, no uso de suas atribuições definidas no art. 17º e conforme previsto no artigo 22º, 23, inciso IV e V e 24º e 26º de seu Estatuto Partidário e no parágrafo 5º do art.14 do estatuto, CONVOCA os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal para participar da Convenção Paritária Eleitoral - Eleições Municipais 2024, que será realizada no formato presencial, no dia 26/07/2024, às 18 horas, no seguinte endereço: Av. Vicente de Tanjany 880, Rocca, CEP 84851-000, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

1- Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024;  
2- Escolha dos candidatos que disputarão as eleições municipais majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeito) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 8 de Outubro de 2024;  
3- Deliberação se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome de coligação ou se o partido concorrerá isoladamente;  
4- Sorteio dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas;  
5- Indicação dos Representantes/Delegados;  
6- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referentes às eleições 2024.

Ponta Grossa 17/07/2024

Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de PONTA GROSSA-PR

JULIO DE DIBERTO DA 1ª VAGA DE FAMÍLIA E ANEXOS, CO-MARCA DE PONTA GROSSA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, PRAZO DE VIGÊNCIA 20 DIAS, DENISE DAMO COMEIL, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da COMARCA de Ponta Grossa.

FZ SÁBEE a todos que vivem o presente EDITAL ou vivem conhecimento dele que, perante este Juízo, tenham os seus conhecimentos de bens, direitos de bens, variáveis ou não, de ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, sob nº 0021994-2022-8, e/ou de BENS, em caso de falecimento de MARINO SOCARIBIA e MARIA HELENA MACIELINTE RIBAS, a qual por este Juízo, que são casados em regime de universal de bens e por ordem altera para comunhão parcial de bens. O presente edital é expedido a público para que os atuais donos ou conhecimento de todos e ninguém ignorem no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil, para, no ato da audiência, comparecerem e apresentarem o que for necessário para a realização do presente processo.

Escritório  
Juliano Böhner Taques  
Assinatura Autorizada  
Ponta Grossa 17/07/2024

Eu, Juliano Böhner Taques, Escrivão, que digitalizei, conferi e assinei.

JULIANO BOHNER TAQUES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



